



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS FACULDADE  
DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Luis Eduardo Da Costa Melgaço**

**Um estudo sobre a atuação da sociedade civil nos ciclos de revisão do Estado  
brasileiro: A participação do Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos na  
Revisão Periódica Universal da ONU e seus relatórios**

**DOURADOS – MS  
Abril / 2023**

**Luis Eduardo Da Costa Melgaço**

**Um estudo sobre a atuação da sociedade civil nos ciclos de revisão do Estado brasileiro: A participação do Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos na Revisão Periódica Universal da ONU e seus relatórios**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador(a): Professor Dr. Matheus de Carvalho Hernandez

**DOURADOS – MS**  
**Abril / 2023**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

M521e Melgaço, Luis Eduardo Da Costa

UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CICLOS DE REVISÃO DO ESTADO BRASILEIRO: A PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS NA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL DA ONU E SEUS RELATÓRIOS [recurso eletrônico] / Luis Eduardo Da Costa Melgaço. -- 2023.

Arquivo em formato pdf.

Orientador: Matheus de Carvalho Hernandez.

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2023.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Conselho de Direitos Humanos. 2. Organização das Nações Unidas. 3. Revisão Periódica Universal. I. Hernandez, Matheus De Carvalho. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



## ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 28 de abril de 2023, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, o aluno **Luis Eduardo da Costa Melgaço** tendo como título “**UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CICLOS DE REVISÃO DO ESTADO BRASILEIRO: A PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS NA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL DA ONU**”.


Constituíram a Banca Examinadora os professores **Dr. Matheus de Carvalho Hernandez** (orientador), **Ma. Mônica Ottoboni Maciel de Castro** (examinador) e **Me. Lisa Belmiro Camara** (examinadora).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado **APROVADO**.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente  
 MATHEUS DE CARVALHO HERNANDEZ  
Data: 02/05/2023 17:24:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

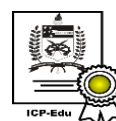
**Matheus de Carvalho Hernandez**

Orientador

*Mônica Ottoboni M. de Castro*

**Ma. Mônica Ottoboni Maciel de Castro**

Examinadora



Documento assinado digitalmente  
**Lisa Belmiro Camara**  
Data: 02/05/2023 14:59:55-0300  
CPF: \*\*\*.518.706-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**Me. Lisa Belmiro Camara**

Examinadora

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, gostaria de expressar minha gratidão à minha esposa Mayza, que me apoiou incansavelmente durante todo o processo. Sua paciência, incentivo e amor foram fundamentais para que eu pudesse me dedicar à elaboração deste trabalho.

Também gostaria de agradecer meus pais e irmã, que sempre me incentivaram a buscar meus objetivos e sonhos, e me apoiaram durante toda minha caminhada acadêmica. Sem o amor e o suporte deles, eu não teria chegado até aqui.

Além disso, não poderia deixar de mencionar meu orientador, o Professor Dr. Matheus de Carvalho Hernandez. Sua orientação, paciência e disponibilidade foram cruciais para que eu pudesse desenvolver este trabalho com segurança e qualidade.

## Resumo

### UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CICLOS DE REVISÃO DO ESTADO BRASILEIRO: A PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E DIREITOS HUMANOS NA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL DA ONU E SEUS RELATÓRIOS

A Revisão Periódica Universal (RPU) da Organização das Nações Unidas, que é o objeto de estudo deste trabalho, é um mecanismo estabelecido pelo Conselho de Direitos Humanos em 2006. O propósito desse mecanismo é realizar avaliações regulares da situação dos direitos humanos em todos os Estados-membros das Nações Unidas. O presente trabalho se propõe a sistematizar a atuação da sociedade civil nas Revisões Periódicas Universais brasileiras de 2008, 2012 e 2017. Para isso, vamos detalhar cada fase dos três ciclos da RPU e destacar os momentos em que as organizações não governamentais atuam, usando o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH) como exemplo. Desta forma, a pesquisa pretende fazer um apanhado da atuação do IDDH na tentativa de elencar a incidência da sociedade civil no mecanismo da RPU, demonstrando por meio de exemplos práticos, a sua influência na promoção e proteção dos Direitos Humanos dentro do Estado revisado, assim como sua relação de apoio com os Estados revisores.

**Palavras-chave:** Conselho de Direitos Humanos; Organização das Nações Unidas; Revisão Periódica Universal.

## **Abstract**

### **A STUDY ON THE ROLE OF CIVIL SOCIETY IN THE CYCLES OF THE BRAZILIAN STATE REVIEW: THE PARTICIPATION OF THE INTITUTE OF DEVELOPMENT AND HUMAN RIGHTS IN THE UNIVERSAL PERIODIC REVIEW AND ITS REPORTS**

The Universal Periodic Review (UPR) of the United Nations, which is the subject of this study, is a mechanism established by the Human Rights Council in 2006. The purpose of this mechanism is to conduct regular assessments of the human rights situation in all United Nations member states. This study aims to systematize the role of civil society in the Brazilian Universal Periodic Reviews of 2008, 2012, and 2017. To achieve this, we will detail each phase of the three cycles of the UPR and highlight the moments when non-governmental organizations act, using the Institute for Development and Human Rights (IDDH) as an example. In this way, the research intends to provide an overview of IDDH's role in order to list the incidence of civil society in the UPR mechanism, demonstrating, through practical examples, its influence in promoting and protecting human rights within the reviewed state, as well as its supportive relationship with reviewing states.

**Key words:** Human Rights Council; United Nations; Universal Periodical Review.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH)  
Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos (CDH)  
Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa (CBDHPE)  
Consejo de Educación Popular de América Latina y Caribe (CEAAL)  
Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC)  
Conselho Nacional de Direitos Humanos - (CNDH)  
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)  
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)  
Joint Submissions (JS)  
Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros (LGBT)  
Ministério das Relações Exteriores (MRE)  
Organização das Nações e Povos Não Representados (UNPO)  
Organização das Nações Unidas (ONU)  
Organização não governamental (ONG)  
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PF-PIDESC)  
Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (ICRMW)  
Protocolo Facultativo da Convenção da ONU contra a Tortura (OPCAT)  
Revisão Periódica Universal (RPU)  
Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH)  
Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)  
The International Association for Hydro-Environment Engineering and Research (IAHR)



## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO I</b> .....	<b>12</b>
<b>Surgimento da Comissão de Direitos Humanos e transformação em Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas</b> .....	<b>12</b>
1.1 A Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos .....	14
1.1.1 Surgimento da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos. .....	14
1.1.2 Criação do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas .....	17
<b>CAPÍTULO II</b> .....	<b>18</b>
<b>Revisão Periódica Universal: Fases e funcionamento.</b> .....	<b>18</b>
2.1 Primeira e quarta fase: elaboração dos três relatórios da RPU e acompanhamento da implementação das recomendações. ....	19
2.1.1 Relatório estatal, relatório das Nações Unidas e Relatório da sociedade civil e partes interessadas do 1º ciclo.....	19
2.1.2 Relatório estatal, relatório das Nações Unidas e Relatório da sociedade civil e partes interessadas do 2º ciclo e acompanhamento da implementação das recomendações.....	21
2.1.3 Relatório estatal, relatório das Nações Unidas e Relatório da sociedade civil e partes interessadas do 3º ciclo e acompanhamento da implementação das recomendações.....	23
2.2 Segunda fase: Diálogo interativo. ....	26
2.2.1 Diálogo interativo do 1º ciclo.....	26
2.2.2 Diálogo interativo do 2º ciclo.....	27
2.2.3 Diálogo interativo do 3º ciclo.....	28
2.3 Terceira fase: Adoção do relatório final contendo recomendações a serem implementadas pelo Estado revisado.....	29
2.3.1. Adoção do relatório final do 1º ciclo.....	30

2.3.2. Adoção do relatório final do 2º ciclo.....	31
2.3.2. Adoção do relatório final do 3º ciclo.....	36
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>37</b>
<b>Sistematização da atuação das entidades da sociedade civil - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH) na RPU .....</b>	<b>37</b>
3.1 IDDH – Características do instituto e atuação. ....	38
3.1.1 Articulação e incidência. ....	38
3.1.2 Formação e pesquisa. ....	40
3.3 IDDH na RPU – Atuação por meio de suas redes! .....	41
3.3.1 Atuação no 1 ciclo.....	41
3.3.2 Atuação no 2º ciclo. ....	44
3.3.3 Atuação no 3º ciclo. ....	49
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>55</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>59</b>

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é o de sistematizar a atuação da sociedade civil nas Revisões Periódicas Universais brasileiras de 2008, 2012 e 2017, destrinchando o passo a passo de cada fase nos três ciclos da RPU, e ao mesmo tempo, evidenciar em quais momentos as organizações não governamentais atuam, nos utilizando como exemplo, do Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH).

A pesquisa pretende fazer um apanhado da atuação do IDDH na tentativa de elencar a incidência da sociedade civil no mecanismo da RPU, demonstrando por meio de exemplos práticos, a sua influência na promoção e proteção dos Direitos Humanos dentro do Estado revisado, assim como sua relação de apoio junto aos Estados revisores. Para isso, será aplicada como metodologia a pesquisa bibliográfica, por meio de estudos e materiais já existentes sobre o tema, assim como a pesquisa documental, utilizando especifica e restritamente os relatórios e informes que compõem a RPU.

Para isso, primeiramente se faz necessário discorrer a respeito do advento da agenda dos Direitos Humanos e seu desdobramento com a criação da Organização das Nações Unidas após o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945. Tal agenda ganha força e relevância no âmbito internacional devido ao contexto da grande guerra, que fez com que, ao fim do conflito, os Estados movidos pela necessidade de afirmação dos Direitos Humanos e busca por estabelecer um ambiente mais seguro e estável internacionalmente criassem a organização.

O documento que dá origem à ONU foi a Carta das Nações Unidas, que trouxe consigo o primeiro esboço do que seria definido na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, a noção de que a proteção dos Direitos Humanos não é somente uma preocupação limitada à territorialidade do Estado, mas sim um cuidado que transpassa as barreiras da soberania e do território.

A Carta foi de suma importância, porém sua linguagem não definitiva sobre o que eram os Direitos Humanos em si era um grande empecilho para o avanço da luta. Mesmo com a clara promoção pela proteção dos Direitos Humanos e as liberdades fundamentais presentes em seus artigos, o conteúdo da Carta, de acordo com Campos (2004, p. 08) não foi claramente definido para que se realmente pudesse cobrar algo mais concreto.

Contudo, a tendência da Organização das Nações Unidas era a de estabelecer o caráter universal dos Direitos humanos. Assim, o reflexo dessa tendência da ONU foi a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento aprovado em 10 de dezembro de 1948, que elencou tanto direitos civis e políticos como direitos sociais, culturais e econômicos, o que demonstrou o caráter universal e atemporal que a Declaração se propunha a ter.

Em 1946 a Comissão dos Direitos Humanos, que redigiu a Declaração Universal previamente citada, foi criada pela ONU como um órgão de proteção aos Direitos Humanos, composta por 53 Estados que se reuniam durante 06 semanas para examinar e atuar em quaisquer áreas relacionadas aos Direitos Humanos.

Contudo, o contexto mundial que envolve a criação da Comissão dificultou muito sua atuação, principalmente pela polarização entre Ocidente e Oriente decorrente da Guerra Fria, que fez com que as decisões do órgão da ONU fossem sempre definidas pelo ideal da defesa dos direitos civis e políticos do Ocidente, ou os direitos econômicos e sociais do Oriente. Durante anos, a Comissão vinha recebendo críticas devido a essa dinâmica, tendo inclusive em Kofi Annan, ex-secretário-geral da ONU, um grande crítico que sugeriu em 2005, uma urgente reforma do órgão, o tornando mais eficaz e capaz de promover a luta pelos Direitos Humanos.

Assim, em 19 de junho de 2006, inaugura-se o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, através de proposta do próprio Kofi Annan. O Conselho então surge como um novo órgão que visava retomar a luta eficaz por propagar e proteger os Direitos Humanos de maneira universal e desconectada dos interesses nacionais. Seus objetivos principais eram:

Promover o respeito universal e a proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos. Para isso, analisará as violações de direitos, promoverá assistência e educação na área dos direitos humanos, ajudará a desenvolver o direito internacional nesta esfera, analisará a atuação dos Estados-membros, se esforçará para evitar abusos, responderá a situações de emergência e servirá de fórum internacional para o diálogo sobre questões de direitos humanos. (DHnet, 2023, p. 1)

Mediante a reforma do Conselho, a Revisão Periódica Universal (RPU), nosso objeto de estudo, surge como o mecanismo responsável por examinar o cumprimento das obrigações de cada Estado no que se refere ao estabelecimento dos Direitos Humanos em seu território.

A revisão é conduzida por estados (governos) que compõem o Grupo de Trabalho da RPU que comporta os 47 membros do Conselho; no entanto, qualquer Estado Membro das Nações Unidas pode ser parte no diálogo com os Estados avaliados, e se baseiam nas informações providas pelo próprio Estado examinado, em seu relatório nacional; nos relatórios de peritos e especialistas no campo dos Direitos Humanos; e também nos relatórios e informações providenciadas pelas instituições nacionais de direitos humanos e organizações não governamentais.

Uma das entidades da sociedade civil atuantes no processo da Revisão Periódica Universal é o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH). De acordo com seu site oficial<sup>1</sup>, ela é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, criada em 2004 no Brasil, que busca ampliar o número de educadores e defensores de direitos humanos. O IDDH possui status consultivo junto à ONU e é membro do Grupo de trabalho de ONGs para a Educação em Direitos Humanos das Nações Unidas

Este estudo tem como objetivo principalmente sistematizar de que forma atuam às entidades da sociedade civil e em que momentos elas participam ativamente do processo da RPU e de que forma contribuem para seu desenvolvimento. Para isso, estudaremos o IDDH, ONG que atua de maneira extremamente ativa tanto durante os trabalhos da revisão como durante os ciclos acompanhando de perto o desdobramento das recomendações realizadas ao Brasil e as políticas públicas que surgem decorrente delas. O IDDH se mostra ideal para ser usado como estudo de caso pois atua com a ministração de cursos e seminários específicos com enfoque na RPU, além de participar ativamente com a elaboração dos relatórios tanto diretamente como por meio de suas redes de suporte.

O objetivo central da pesquisa é sistematizar de que maneira atuam as entidades da sociedade civil, utilizando-se do IDDH como exemplo de atuação, para avaliar como elas se comportam e se utilizam do sistema da RPU para a promoção e proteção do Direito Humanos no Estado revisado, nesse caso o Brasil. De forma mais específica, no primeiro capítulo é feito um apanhado histórico sobre o surgimento da Comissão de Direitos Humanos, destacando sua funcionalidade e dinâmicas de poder, e posterior transformação em Conselho de Direitos Humanos das Nações

---

<sup>1</sup>Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH). Quem somos. IDDH. Disponível em: <https://iddh.org.br/quem-somos/> Acesso em: 03 maio 2023.

Unidas, destacando as principais diferenças entre os dois órgãos e os avanços trazidos pelo Conselho, exemplificado pelo nascimento da Revisão Periódica Universal. Ademais, no segundo capítulo, faz-se uma sistematização do mecanismo da RPU, descrevendo o passo a passo de cada fase nos três ciclos da Revisão, primeiramente explicando como é feita a elaboração e qual o conteúdo dos três relatórios que fizeram parte do processo brasileiro. Posteriormente, foram demonstradas como foram as atividades dos diálogos interativos brasileiros, e por fim, foi sistematizado como foi o comportamento brasileiro nos três ciclos da RPU com relação à adoção das recomendações ou não, destacando quais foram as principais recomendações recebidas e como o país respondeu as recomendações negadas ou aceitas com ressalva.

Por fim, no último capítulo, busca-se, primeiramente, apresentar o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos, descrevendo suas linhas de atuação e de que forma especificamente ele atua por meio de suas redes de apoio dentro dos mecanismos da Revisão Periódica, para posteriormente sistematizar a atuação do Instituto nos três ciclos brasileiros separadamente. Finalmente, faz-se um apanhado da atuação do IDDH na tentativa de elencar a incidência da sociedade civil no mecanismo da RPU, demonstrando por meio de exemplos práticos, a sua influência na promoção e proteção dos Direitos Humanos dentro do Estado revisado, assim como sua relação de apoio com os Estados revisores.

A relevância da pesquisa é clara no que tange uma melhor compreensão dos caminhos para uma maior inserção e incidência das entidades da Sociedade Civil durante todos os processos da Revisão Periódica Universal, com o intuito de se ampliar ainda mais a relevância do mecanismo na política de Direitos Humanos brasileira. Além do mais, entender qual o poder e influência que nós, cidadãos brasileiros podemos ter mediante a participação direta em um mecanismo internacional como a revisão é de suma importância para o estabelecimento de uma sociedade mais consciente sobre suas mazelas.

## **CAPÍTULO I**

### **Surgimento da Comissão de Direitos Humanos e transformação em Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas**

A Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, fundada em 1946, foi criada pela ONU como um órgão de proteção aos Direitos Humanos, composta por 53 Estados que se reuniam durante 06 semanas para examinar e atuar em quaisquer áreas relacionadas aos Direitos Humanos.

De acordo com Short (2008, p. 174-175), deve-se ressaltar que a criação da Comissão foi um grande passo para a padronização universal dos Direitos Humanos.

A criação da Comissão assinalou o triunfo de todos aqueles peticionando para que padrões universais de direitos humanos fossem reconhecidos e aplicados por organismos no mundo todo. A Comissão foi concebida numa era marcada por altas expectativas, e inicialmente cumpriu sua incumbência de garantir a consolidação de novos padrões. Ainda que tenha caído em descrédito, a formação do órgão foi uma conquista enorme, fortalecendo a noção de que seus Estados são externamente imputáveis pelo tratamento interno dado aos cidadãos.

Com isso, ela teve papel fundamental no estabelecimento do que hoje conhecemos como sistema internacional de direitos humanos.

Entretanto, o contexto mundial que envolve a criação da Comissão dificultou muito sua atuação, principalmente pela polarização entre Ocidente e Oriente decorrente da Guerra Fria, que fez com que as decisões do órgão da ONU fossem sempre definidas pelo ideal da defesa dos direitos civis e políticos do Ocidente, ou os direitos econômicos e sociais do Oriente. Ou seja, a bipolarização entre Ocidente e Oriente trouxe consigo o conflito entre os interesses nacionais e os direitos humanos, tendo em vista que na grande maioria das vezes, os interesses nacionais se sobrepunham sobre os direitos humanos. De acordo com Short (2008, p. 175) o “votar” era previsível, alinhado à ideologia.

Mesmo com o fim da Guerra Fria em 1990, a Comissão ainda sofria com essa dinâmica dos interesses nacionais, assim como também começou a sofrer críticas com relação a sua atuação e pelas poucas reuniões que realizava, sendo muito pouco eficaz.

Kofi Annan, ex-secretário-geral da ONU, foi grande crítico da Comissão e sugeriu em 2005 uma urgente reforma do órgão, o tornando mais eficaz e capaz de promover a luta pelos Direitos Humanos.

Assim, em 19 de junho de 2006, inaugura-se o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, através de proposta do próprio Kofi Annan. O Conselho então surge como um novo órgão que visava retomar a luta eficaz por propagar e proteger os Direitos Humanos de maneira universal e desconectada dos interesses nacionais.

O presente capítulo apresenta a criação da Comissão dos Direitos Humanos, contextualiza os motivos para seu fim e o surgimento do Conselho, destacando os novos mecanismos de defesa dos direitos humanos que surgiram, e as novas dinâmicas no âmbito internacional advindas da criação do Conselho de Direitos Humanos.

## **1.1 A Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos**

A Segunda Grande Guerra Mundial, que assolou o mundo com um dos maiores massacres já presenciados no século XX, fez com que, ao fim do conflito, os Estados movidos pela necessidade de afirmação dos Direitos Humanos e busca por estabelecer um ambiente mais seguro e estável internacionalmente criassem a Organização das Nações Unidas (ONU). Conforme Campos (2004, p. 02) a ONU nasce em 1945 com o intuito de universalizar os Direitos Humanos.

A partir da criação da Organização das Nações Unidas - ONU, em 24 de outubro 1945, os direitos humanos passaram a fazer parte do interesse da sociedade internacional. Procurava-se dissolver a ideia de que os direitos humanos deveriam ser interpretados de forma diferente dentro de cada tradição cultural, étnica ou religiosa, pois são direitos universais.

### **1.1.1 Surgimento da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos.**

Mediante essa nova dinâmica e relevância dada aos direitos humanos, surge a Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos, criada pelo Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC). A Comissão era composta pelos próprios Estados-membros das Nações Unidas, e tinha como atividades supervisionar e averiguar por meio de relatórios públicos a situação dos direitos humanos nos países signatários da Carta da ONU, assim como situações específicas de violações dos direitos humanos no mundo.

Durante as negociações para a criação da CDH, que originalmente ocorreram no contexto da Comissão Preparatória, convocada pela ONU em 1945, foram 05 as principais diretivas que guiariam as atividades da Comissão, sendo elas: (a) formulação da carta internacional dos direitos humanos (b) a elaboração de recomendações que serviriam de base para a redação de declarações ou tratados internacionais sobre direitos e liberdades específicos, (c) a proteção às minorias, (d) a prevenção contra discriminação de diferentes naturezas e (e) o tratamento de



quaisquer questões no campo dos direitos humanos que fossem consideradas ameaças ao bem-estar geral ou à relação amistosa entre os Estados. (VIEIRA, 2010, p.21).

Com isso, a Comissão possuía a prerrogativa de atuar de maneira mais firme e precisa mediante situações de violação dos direitos humanos, já que tal alçada estava dentro de seu escopo de trabalho, contudo, isso não ocorria na prática, tendo em visto que as decisões da CDH refletiam os interesses e preferências políticas de seus membros, que na maioria das vezes, preferiam se omitir frente as alegações e denúncias recebidas, com receio de que posteriormente eles também seriam alvo da Comissão. Deve-se ainda ressaltar o contexto pós guerra e dualista do sistema internacional, dividido entre Ocidente (Capitalismo Estadunidense) e Oriente (Socialismo Soviético), que impulsionava e influenciava diretamente no viés das decisões da Comissão. Ficava claro à época, que a Comissão era mais um campo de disputa e de estabelecimento das vontades políticas de um dos dois blocos de poder.

Durante as primeiras duas décadas de atuação, a Comissão se ateve a uma produção majoritariamente normativa, sendo o primeiro documento de destaque a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Após isso, no início da década de 50 a CDH iniciou os debates a respeito da redação de dois Pactos que compilassem os direitos esboçados na Declaração, sendo eles a Convenção Internacional de Direitos Cíveis e Políticos, e a Convenção Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Durante duas décadas, os Estados Membros da Comissão debateram as disposições de ambos os pactos, para enfim, em 16 de dezembro de 1966, conseguirem o consenso para sua criação. Ainda assim, somente em 23 de março de 1976 foi que os Pactos entraram em vigor. Pode-se dizer que esse período marcou uma faceta normativa da CDH, que recebeu uma demanda massiva de denúncias sobre violações no mundo inteiro, porém não atuou de maneira específica e se restringiu á produção de documentos internacionais, o que pode ser interpretado como um reforço ao argumento da falta de vontade política dos membros para tal atuação e trouxe à tona um sentimento de que a Comissão era omissa.

Entre o período de 1967 e 1978, há uma mudança na postura da Comissão, impulsionada pelas alterações na composição da ONU devido à adesão maciça de novos membros, como algumas nações recém-independentes da Ásia e África. Tal mudança de postura é evidenciada pelo fato de que essa adesão de novos membros ocasionou em uma maior pressão para uma revisão do mandato e da atuação da

CDH, tendo em vista que esses países do chamado Terceiro Mundo demandavam a utilização da Comissão como um espaço para obtenção de respostas para as violações racistas, como no caso da África do Sul (Apartheid). Nessa revisão, a Comissão amplia seu mandato normativo para enfim, atuar com a fiscalização de violações específicas de direitos humanos no mundo.

A partir do início da década de 80 e no decorrer da década de 90, a CDH começa a apresentar respostas mais efetivas às violações de direitos humanos no mundo, aprovando resoluções para casos específicos, impulsionadas pela pressão dos novos Estados participantes, que começaram a usar a Comissão como instrumento de estabelecimento das suas vontades de política externa.

Durante a década de 1980, a Comissão se envolveu em diversas situações de conflito armado ao redor do mundo. Por exemplo, durante a Guerra das Malvinas em 1982, a Comissão recebeu informações sobre a situação dos civis nas ilhas e instou os governos da Argentina e do Reino Unido a proteger os direitos humanos da população local. Na Guerra Irã-Iraque (1980-1988), a Comissão monitorou a situação dos direitos humanos em ambos os países e instou as partes a respeitarem as normas internacionais humanitárias. Já durante a Guerra Civil em El Salvador (1980-1992), a Comissão investigou violações graves de direitos humanos, incluindo assassinatos extrajudiciais, sequestros e tortura cometidos por forças de segurança e grupos paramilitares.

Já durante a década de 1990, a Comissão passou por uma série de importantes mudanças e eventos. A principal mudança ocorreu em 1993, com a criação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). O Comissariado fornece assistência técnica aos governos e às sociedades civis para a implementação de medidas para a promoção e proteção dos direitos humanos. Além disso, o ACNUDH realiza investigações sobre violações dos direitos humanos e monitora a situação dos direitos humanos em todo o mundo, assim como também é responsável por promover a ratificação e implementação de tratados internacionais de direitos humanos pelos Estados membros das Nações Unidas. Sua criação foi de suma importância e desempenha um papel crucial na promoção e proteção dos direitos humanos em todo o mundo.

Um evento que merece destaque ocorreu em 1998, quando a Comissão estabeleceu a posição de um relator especial para monitorar e investigar violações de direitos humanos em Mianmar (Birmânia), devido às preocupações com a situação

dos direitos humanos no país, que foi outro exemplo de como o órgão começou a atuar de maneira mais específica frente a violações no mundo inteiro. Por fim, no final da década de 90, a Comissão iniciou um processo de reforma para fortalecer a eficácia de seus trabalhos e melhorar sua credibilidade, que culminou na criação do Conselho de Direitos Humanos da ONU.

### **1.1.2 Criação do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas**

O contexto para a substituição da Comissão pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas é envolto por uma maciça insatisfação internacional, impulsionada pelas críticas com relação a sua atuação e pelas poucas reuniões que realizava, sendo muito pouco eficaz, assim como a dinâmica dos interesses nacionais dentro da CDH, que impossibilitavam um exercício mais ativo e pontual frente as demandas que ela recebia.

Em 19 de junho de 2006, inaugura-se o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, que surge como um novo órgão de promoção e proteção dos Direitos Humanos de maneira universal e desconectada dos interesses nacionais. O Conselho é composto por 47 países eleitos, com mandatos com período de três anos e que não podem ser reeleitos após dois mandatos consecutivos, divididos por grupos regionais, sendo eles: 13 Estados africanos, 13 Estados asiáticos, 8 Estados latinos americanos e do Caribe, 7 Estados do Leste Europeu, e 7 Estados da Europa Ocidental.

O Conselho serve de fórum internacional de diálogo sobre questões de direitos humanos, sendo o responsável por promover a proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, assim como o respeito universal a elas. Para isso, ele é incumbido de analisar as violações de direitos, promover assistência e educação na área dos direitos humanos, ajudar o desenvolvimento de normas e soluções de direito internacional nesta esfera, analisar a atuação dos Estados-membros, se comprometendo a evitar abusos e respondendo a situações de emergência.

Os membros da Comissão eram escolhidos longe dos olhares do público e, depois, "eleitos" por aclamação. Já os membros do Conselho são eleitos em um processo onde precisam competir pelos assentos em uma votação secreta. Para isso, precisam conseguir o apoio dos Estados membros e comprometer-se a promoção e proteção dos direitos humanos, posteriormente podendo até mesmo ter suas nomeações suspensas, caso comprovado o não cumprimento com seus deveres.

Outra grande diferença entre os dois órgãos é a periodicidade dos encontros de trabalho, enquanto a CDH se reunia uma vez por ano, o Conselho se reúne ao menos três vezes ao ano, além das convocações esporádicas que podem ocorrer para tratar de casos de violações urgentes e específicas.

Além das diferenças já citadas, a principal delas pode-se dizer que é a implementação da Revisão Periódica Universal, que consiste em um meio sistematizado para que a cada quatro anos, os Estados membros da ONU tenham suas situações de direitos humanos revisadas, visando verificar se os países estão cumprindo com suas obrigações internacionais e acordos celebrados. No próximo capítulo iremos abordar mais especificamente os mecanismos e o funcionamento da revisão.

## **CAPÍTULO II**

### **Revisão Periódica Universal: Fases e funcionamento.**

Mediante a reforma do Conselho, a Revisão Periódica Universal (RPU), nosso objeto de estudo, surge como o mecanismo responsável por examinar o cumprimento das obrigações de cada Estado no que se refere ao estabelecimento dos Direitos Humanos em seu território.

O processo da RPU consiste em quatro fases, sendo elas a elaboração e entrega dos relatórios, o diálogo interativo, a adoção do relatório final e o acompanhamento da implementação das recomendações. À exceção do primeiro ciclo de 2008, em que os relatórios tinham como único intuito apontar as áreas onde o Brasil precisava de atenção com relação a promoção e proteção dos direitos humanos, os relatórios dos ciclos de 2012 e 2017 também apontavam quais recomendações ainda precisavam ser aderidas e colocadas em prática. Com isso, a fase de elaboração dos relatórios dialoga com o acompanhamento da implementação das recomendações, o que permite ao presente trabalho, analisar ambos as fases na mesma seção.

O intuito do presente capítulo é o de destrinchar o passo a passo de cada fase nos três ciclos da RPU em que o Brasil foi o Estado revisado (2008, 2012 e 2017), e ao mesmo tempo, evidenciar em quais momentos as organizações não governamentais atuam, para no capítulo seguinte, nos aprofundarmos na atuação das

ONGs, nos utilizando como exemplo, o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH).

## **2.1 Primeira e quarta fase: elaboração dos três relatórios da RPU e acompanhamento da implementação das recomendações.**

Conforme previamente exposto, a primeira fase das negociações da RPU é a entrega dos relatórios utilizados no processo da revisão, sendo eles o relatório estatal, o relatório elaborado pelos órgãos de monitoramento da ONU, e por fim; o relatório agrupado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas das partes interessadas e outras entidades de direitos humanos. Deste modo, a seguinte seção visa destrinchar a elaboração dos relatórios citados e sua correlação com a fase de acompanhamento da implementação das recomendações, com exceção dos relatórios do ciclo de 2008, que não apresentam tal relação.

### **2.1.1 Relatório estatal, relatório das Nações Unidas e Relatório da sociedade civil e partes interessadas do 1º ciclo.**

De acordo com o relatório A/HRC/WG.6/1/BRA/1, 2008<sup>2</sup>, a elaboração do relatório nacional foi feita no período de três meses, sendo realizadas entre os dias 17 de dezembro de 2007 a 9 de janeiro de 2008 reuniões entre órgãos do governo e o Ministério Público. Houve também o apoio na elaboração do documento por parte dos coordenadores do Ministério das Relações Exteriores (MRE), e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) assim como de organizações da sociedade civil. Destaca-se que a participação das ONGs se deu por meio de reuniões tanto presenciais como online, nas quais as mesmas opinaram sobre o formato do relatório.

O relatório elaborado foi dividido em tópicos, sendo o primeiro voltado para explicitar a vontade do Brasil em se comprometer com todo o processo da revisão e para a importância dada para o mecanismo da RPU como instrumento para reduzir a seletividade dos direitos humanos na ONU. A primeira seção do documento ainda destaca a dificuldade em definir quais os tópicos a serem discutidos, e que tal desafio

---

<sup>2</sup>Relatório nacional do primeiro ciclo da Revisão Periódica Universal, disponível em: <https://documentsdds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/117/01/PDF/G0811701.pdf?OpenElement>, acesso em 20 de setembro de 2019,

foi solucionado de acordo com as demandas elencadas pelos órgãos da sociedade civil.

O segundo tópico do relatório trata dos meios legais e institucionais que o Estado brasileiro utiliza para o tratamento dos direitos humanos, assim como quais foram os avanços que o país conseguiu, especialmente após a volta da democracia. O relatório destaca a elaboração da Constituição Federal de 1988, como um dos marcos para a promoção da igualdade e promoção da vida no país, assim como a criação de secretarias específicas para tratar de temas relacionados aos direitos humanos, mostrando a relevância que o tema possui para o governo brasileiro.

Em sua terceira seção, o relatório elenca vários tópicos com o intuito de demonstrar quais são os principais desafios encontrados para o estabelecimento de políticas de promoção e proteção dos direitos humanos. Especificamente, o documento relata a situação dos direitos das mulheres; direito à igualdade racial; direito à alimentação; luta contra a pobreza e a desigualdade social; o direito à terra; direito à educação; direito à saúde; direito ao trabalho; luta contra a tortura e execuções extrajudiciais; direito à segurança pública; direito à memória e à verdade; direito à livre orientação sexual e identidade de gênero; direitos da população indígena; direitos da criança e do adolescente; direitos das pessoas com deficiência.

Por fim, o Brasil finaliza seu relatório reforçando seu engajamento com todos os processos promovidos pela RPU e se demonstrando aberto às recomendações vindouras da revisão.

O próximo documento elaborado nessa fase é o relatório dos informes das Nações Unidas, que se trata de um compilado de informações sistemáticas que apontam questões específicas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil nas mais diversas áreas. Esse compilado é formado por relatórios dos órgãos de tratados, assim como observações e apontamentos de outros Estados, além de documentos oficiais da própria ONU. O documento tratou de enumerar e apontar as obrigações internacionais que o Brasil ainda não tinha cumprido.

Também dividido em seções, a primeira delas faz uma descrição sobre o contexto das obrigações internacionais sobre direitos humanos e aborda quais foram as medidas políticas tomadas pelo Brasil para promoção e proteção desses direitos.

Já a segunda seção trata da promoção e proteção dos direitos humanos dentro do Brasil, apontando quais foram as formas que o país cooperou com os mecanismos

de direitos humanos, com os procedimentos especiais e com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos.

Por fim, em seu terceiro e quarto tópico, o relatório destaca as conquistas, desafios e recomendações específicas ao Brasil. Uma característica do relatório é o enfoque dos especialistas nas recomendações focadas no desenvolvimento das políticas públicas especificamente em cada país revisado.

Por fim, o último documento a ser considerado no mecanismo da Revisão Periódica Universal é o relatório da sociedade civil e das partes interessadas. O documento é composto por um resumo de comentários realizados pelas mais diversas entidades da sociedade civil, como a Conectas Direitos Humanos, Anistia Internacional, Human Rights Watch entre outras. Ao enviar os relatórios por escrito, oferecendo à ONU informações sob um ponto de vista diferente do oficial ou sobre temas que ainda não foram abordados na RPU, as ONGs auxiliam na promoção de melhorias e avanços no âmbito dos direitos humanos.

### **2.1.2 Relatório estatal, relatório das Nações Unidas e Relatório da sociedade civil e partes interessadas do 2º ciclo e acompanhamento da implementação das recomendações.**

Para o segundo ciclo da RPU realizado em 2012, o informe nacional foi apresentado no dia 07 de março do mesmo ano. O intuito do relatório foi o de avaliar o cumprimento brasileiro de seus compromissos internacionais e dos compromissos assumidos no ciclo anterior, assim como destacar suas implementações de políticas públicas. Seguindo o mesmo modelo do relatório anterior, ele foi dividido em tópicos. O primeiro apresenta qual foi a metodologia utilizada na elaboração do trabalho. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores foram os responsáveis pela elaboração do projeto. Destaca-se que antes do relatório final, o governo brasileiro possibilitou a participação da sociedade civil, assim como de universidades e ONGs na elaboração do documento, por meio da publicação de um documento preliminar aberto a consultas públicas, e também por meio de uma audiência pública convocada pelo Senado em 14 de dezembro de 2011.

A segunda parte do relatório relata quais foram os avanços jurídicos e institucionais realizados pelo Estado brasileiro na promoção dos direitos humanos. Ele destaca que o Brasil aderiu à maioria das convenções internacionais no campo dos

direitos humanos. Como principal estratégia, aponta-se no relatório que o foco brasileiro era no combate à pobreza e redução da desigualdade social. Para reforçar isso, o documento destaca que o governo praticamente alcançou as metas de desenvolvimento do milênio antes de 2015, e que também conseguiu promover a retirada de mais de 39 milhões de pessoas da faixa da miséria.

A terceira seção do relatório teve o intuito de elencar quais foram os avanços que o Brasil obteve mediante as recomendações recebidas no primeiro ciclo em 2008. Ele destaca a eleição de uma mulher pela primeira vez ao cargo máximo do poder Executivo e também várias ações tomadas a respeito dos mais diversos tópicos que basearam as recomendações, como por exemplo a necessidade de reforma do sistema penitenciário, o direito dos povos indígenas, reforma agrária, igualdade racial, entre outros temas.

Por fim, a quarta parte do relatório enfatiza o esforço brasileiro para promover a proteção aos direitos humanos no país e destaca seus esforços com foco em pessoas em condição de vulnerabilidade por meio de ações em conjunto com o setor privado, público e da sociedade civil.

O próximo documento elaborado nessa fase é o relatório dos informes das Nações Unidas.<sup>3</sup> Apresentado no dia 22 de março de 2012, o documento tinha como função apresentar os dados técnicos dos tratados e procedimentos especiais a respeito do Brasil após o primeiro ciclo da RPU.

Dividido em tópicos, a primeira parte do relatório sistematiza os antecedentes e marcos alcançados com relação às obrigações internacionais. Por exemplo, foi recomendado ao Brasil ratificar a Convenção Internacional sobre a proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de sua Família, assim como outros tratados internacionais da época.

O segundo tópico trata a respeito da cooperação do Brasil com os órgãos de tratados, procedimentos especiais e com o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, com o intuito de apresentar a forma com que o país cooperou com os mecanismos de direitos humanos.

---

<sup>3</sup> Relatório dos Informes das Nações Unidas do segundo ciclo do mecanismo da Revisão Periódica Universal, disponível em: <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/124/65/PDF/G1212465.pdf?OpenElement>, acesso em 15 de outubro de 2019



O terceiro tópico foi dedicado a apresentar a implementação das obrigações internacionais brasileiras de direitos humanos dos mais diversos temas, como igualdade e não discriminação, liberdade religiosa, direito cultural, entre outros.

Por fim, o último documento a ser considerado no mecanismo da Revisão Periódica Universal é o relatório da sociedade civil e das partes interessadas<sup>4</sup>. Entregue no dia 14 de março de 2012, o documento apresentou um resumo de 47 comentários redigidos pelas entidades da sociedade civil.

Essa seção tem papel fundamental das entidades da sociedade civil e ONGs, pois elas são as responsáveis por redigir os apontamentos questionando a maneira como o Estado brasileiro tem aplicado melhorias na promoção e proteção dos direitos humanos, aproveitando desse espaço para efetivamente acompanhar os avanços brasileiros no primeiro ciclo brasileiro na Revisão Periódica Universal.

### **2.1.3 Relatório estatal, relatório das Nações Unidas e Relatório da sociedade civil e partes interessadas do 3º ciclo e acompanhamento da implementação das recomendações.**

Para o terceiro ciclo da RPU realizado em 2017, o informe nacional foi apresentado no dia 27 de fevereiro do mesmo ano. O intuito do relatório, assim como o de 2012, foi o de avaliar o cumprimento brasileiro de seus compromissos internacionais, assim como destacar suas implementações de políticas públicas só que dessa vez, tomando por base o período do 2º ciclo.

O documento, assim como em 2012, também foi dividido em tópicos, sendo o primeiro focado no processo de elaboração do documento, que contou com a participação da sociedade civil, universidades e ONGs por meio de uma consulta pública online, na qual o documento não oficial foi revisado. Também houve uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados em 7 de dezembro de 2016, com a participação e consulta direta da sociedade civil.

A segunda parte do relatório teve como objetivo demonstrar quais foram as implementações das recomendações recebidas e também como se deu o

---

<sup>4</sup> Nações Unidas. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal - Brasil. ONU, 2012. Disponível em: <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/120/18/PDF/G1212018.pdf?OpenElement> Acesso em: 03 de março de 2023.

cumprimento das obrigações internacionais do país. Como forma de reforçar a atuação brasileira no âmbito internacional e a relevância dos processos e mecanismo da RPU, nessa seção, o relatório destaca a reeleição brasileira como membro do Conselho de Direitos Humanos entre 2017-2019, assim como a criação do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que conta com a participação da sociedade civil.

Em sua terceira seção, o relatório teve o intuito de elencar quais foram os avanços que o Brasil obteve mediante as recomendações recebidas no ciclo de 2012. Para tal, em cada tópico foram listadas ações que o país tomou para fortalecer a promoção de melhorias. Por exemplo, com relação à redução da pobreza, tema de várias recomendações recebidas pelo Brasil, o relatório reforça que mais de 36 milhões de brasileiros saíram da faixa da miséria devido a implementação de programas como o Bolsa Família e Minha Casa Minha vida.

O próximo documento elaborado nessa fase é o relatório dos informes das Nações Unidas. Apresentado no dia 24 de fevereiro de 2017, o documento tinha como função analisar a atuação do Brasil nos direitos humanos e apresentar os dados técnicos dos tratados e procedimentos especiais a respeito do país no período de 2013 a 2016. Destacou-se no relatório o fato do governo brasileiro ter ratificado vários tratados e instrumentos internacionais de direitos humanos no período avaliado, como forma de cumprir com suas obrigações internacionais.

Destaca-se também, a preocupação do documento em não somente reconhecer os esforços e ações brasileiras, mas ainda assim, também levantar apontamentos sobre melhorias que ainda precisavam ocorrer nas mais diversas áreas, como luta contra pobreza, direitos indígenas, luta contra tortura, entre outras.

Por fim, o último documento a ser considerado no mecanismo da Revisão Periódica Universal é o relatório da sociedade civil e das partes interessadas. Entregue no dia 24 de fevereiro de 2017, o documento apresentou um resumo de 53 comentários redigidos pelas entidades da sociedade civil, com o intuito de analisar a implementação das recomendações recebidas pelo Brasil no período de 2013 a 2016. No decorrer do relatório, as mais diversas entidades da sociedade civil e ONGs utilizaram desse espaço para redigir os apontamentos questionando a maneira como o Estado brasileiro tem aplicado melhorias na promoção e proteção dos direitos humanos, aproveitando desse espaço para efetivamente acompanhar os avanços brasileiros no segundo ciclo brasileiro na Revisão Periódica Universal.

Surgindo como novidade no 3º ciclo, a sociedade civil brasileira, mediante a organização do IDDH, apresentou um Relatório de Meio Período. Tal documento foi lançado em evento paralelo durante a 42ª Sessão do CDH, em Genebra. Ele teve como objetivo principal informar como estava a implementação das recomendações recebidas no 3º ciclo pelo Estado Brasileiro.

Para isso, de acordo com o próprio relatório, a metodologia utilizada foi a seguinte:

a) as organizações submeteram suas avaliações das recomendações indicando o grau de cumprimento, indicando se as consideravam “Cumprida”, “Parcialmente cumprida” ou “Não cumprida”; b) para cada recomendação as organizações poderiam sugerir qual(is) Poder(es) (Executivo, Legislativo ou Judiciário) seria(m) responsável(is) pelo cumprimento da recomendação; c) também poderiam ser associados os direitos humanos com um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 (Plataforma RPU Brasil, 2021, p. 4)

O documento fez o esforço de avaliar cada recomendação indicando seu grau de cumprimento e considerou o total de 245 recomendações recebidas pelo Brasil, as dividindo em 14 grupos distintos. Posteriormente no trabalho, iremos avaliar as recomendações especificamente, porém nesse momento é pertinente destacar que um total de 221 recomendações foram avaliadas como “não cumpridas”, enquanto 23 recomendações foram consideradas “parcialmente cumpridas” e somente uma recomendação foi considerada “cumprida”.<sup>5</sup>

Esse número alto de recomendações não cumpridas evidenciadas pelo relatório evidencia que a elaboração do relatório demonstra como a sociedade civil pode desempenhar um papel importante na promoção da accountability no Brasil, já que expôs a falta de comprometimento do Estado para com as recomendações recebidas.

Na próxima seção, iremos destacar e avaliar como foram as fases do diálogo interativo nos três ciclos brasileiros.

---

<sup>5</sup>COLETIVO RPU. Relatório de Meio Período do 3º Ciclo da Revisão Periódica Universal do Brasil. Disponível em: [https://plataformarpu.org.br/storage/publications\\_documents/EBig7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mLYk2Gd8wpFPm.pdf](https://plataformarpu.org.br/storage/publications_documents/EBig7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mLYk2Gd8wpFPm.pdf) Acesso em: 3 maio 2023.

## **2.2 Segunda fase: Diálogo interativo.**

A segunda fase do processo da Revisão Periódica Universal consiste no diálogo interativo, que se trata de uma sessão realizada em Genebra, na qual o Grupo de Trabalho, composto pelos 47 Estados membros do Conselho de Direitos Humanos, sob a relatoria de um grupo de 3 Estados (chamado de “troika”), examinam os relatórios elaborados na Fase 1. O Estado sob revisão apresenta oralmente o seu relatório, responde a perguntas e recebe recomendações.

Na presente seção, iremos destacar como foram as atividades dos diálogos interativos nos três ciclos brasileiros (2008, 2012 e 2017), apontando a maneira como foram realizadas, assim como as reações brasileiras nos encontros.

### **2.2.1 Diálogo interativo do 1º ciclo.**

O grupo de trabalho sobre a Revisão Periódica Universal do Brasil ocorreu em 11 de abril de 2008. De acordo com o relatório sobre o Grupo de Trabalho<sup>6</sup>, a “troika” responsável pelo relatório do encontro foi composta por Arábia Saudita, Gabão e Suíça.

O relatório final do Grupo de Trabalho ressaltou que durante as interações do diálogo, várias delegações cumprimentaram o compromisso do Brasil com a busca por avanços no âmbito dos direitos humanos, sendo ao todo, 44 as delegações que participaram do momento. O encontro possuiu grande caráter diplomático, onde a maioria das delegações escolheu abordagens mais brandas ao Brasil, primeiramente realizando elogios e posteriormente realizando perguntas e recomendações. Em suma, o Brasil recebeu 15 recomendações por 12 diferentes Estados, sendo eles: México, Argélia, Alemanha, Bélgica, Países Baixos, Nigéria, Peru, Eslovênia, Reino Unido, Uruguai, Coréia do Sul e Gana.

Por terem sido as mais abrangentes podem-se destacar as seguintes recomendações : adotar medidas para melhorar as condições das prisões e implementar as recomendações elaboradas pelo Comitê contra Tortura e pelo Comitê de Direitos Humanos (Alemanha); continuar com as iniciativas positivas e ao mesmo tempo investir com mais rigor na avaliação dos resultados das atividades planejadas em muitas áreas, como por exemplo: condições nos cárceres, sistema de justiça

---

<sup>6</sup> ONU. Assembleia Geral. Direitos Humanos, Conselho de Direitos Humanos. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal: Brasil. Genebra, 2008. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/136/68/PDF/G0813668.pdf?OpenElement>  
Acesso em: 03 de março de 2023

penal, sistema de justiça de menores; atos de violência e execuções extrajudiciais cometidos pela polícia militar dos Estados; tortura; proteção dos defensores dos direitos humanos; violência contra as mulheres e comunidades indígenas; violência rural e conflitos sobre a terra; trabalho infantil e escravo; impunidade para os envolvidos com tráfico de seres humanos e corrupção (Reino Unido) (UNITED NATIONS, A/HRC/8/27, 2008, p. 15).

A posição tomada pelo Brasil de acordo com o relatório foi a seguinte:

Com o intuito de fortalecer a eficiência da cooperação com o sistema das Nações Unidas e com o objetivo de aprimorar suas políticas nacionais, o Brasil reforçou seu compromisso de criar novas ferramentas para o monitoramento interno dos direitos humanos. Isso incluiria um sistema nacional de indicadores de direitos humanos e a elaboração de relatórios anuais sobre a situação dos 68 direitos humanos, levando em consideração, entre outros aspectos, o acompanhamento do exercício da RPU (UNITED NATIONS, A/HRC/8/27,2008, p. 16, tradução nossa<sup>7</sup>).

### **2.2.2 Diálogo interativo do 2º ciclo.**

O grupo de trabalho sobre a Revisão Periódica Universal do Brasil ocorreu em 25 de maio de 2012. De acordo com o relatório sobre o Grupo de Trabalho<sup>8</sup>, a “troika” responsável pelo relatório do encontro foi composta por China, Equador e Polônia.

Durante a sessão do diálogo interativo de 2012, da mesma maneira que em 2008, o Brasil foi elogiado pelo seu esforço para a promoção e proteção dos direitos humanos nas mais diversas áreas, porém dessa vez, também recebeu críticas mais específicas, como as da Noruega sobre a situação dos povos indígenas e os casos de violência contra os defensores de direitos humanos e a impunidade dos crimes (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11, 2012, p. 5), e as da Eslovênia sobre os índices de violência contra a mulher, a prevalência dos abusos sexuais de crianças e as condições precárias nas penitenciárias (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11, 2012, p. 6).

---

<sup>7</sup> With the intention of strengthening the efficiency of the cooperation with the United Nations system and with the view of improving its national policies, Brazil reinforced its commitment to create new tools for the internal monitoring of human rights. This would include a national system of human rights indicators and the elaboration of annual reports on the situation of human rights, taking into account, among Other aspects, a follow-up of the UPR exercise.

<sup>8</sup> Organização das Nações Unidas. Assembleia Geral. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal - Brasil. Disponível em: <https://documentsddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/151/15/PDF/G1215115.pdf?OpenElement>. Acesso em: 03 de março de 2023.

O Brasil recebeu ao todo 170 recomendações de 71 Estados. Destas 170 recomendações, o país aceitou 159 totalmente, 10 parcialmente e 1 recomendação da Dinamarca foi rejeitada que posteriormente no trabalho será abordada. Os Estados que realizaram recomendações foram: Santa Sé, Espanha, Peru, Eslováquia, Irã, Egito Marrocos, Países Baixos, França, Iraque, Senegal, Estados Unidos, República Checa, Nepal, Bélgica, Noruega, Palestina, Canadá, Peru, Namíbia, Hungria, Suíça, Chile, Austrália, Portugal, Coreia do Sul, Vietnã, Uruguai, Japão, Paraguai, Uzbequistão, Alemanha, Tailândia, Estônia, Polônia, Cingapura, Argentina, Azerbaijão, Grécia, Burkina, Faso, Honduras, Catar, Eslovênia, Costa Rica, Suécia, Reino Unido, Dinamarca, Indonésia, Malásia, Finlândia, Cuba, Colômbia, Paquistão, México, Equador, Argélia, Arábia Saudita, China, Sri Lanka, Nicarágua, Filipinas, Chade, Rússia, Ucrânia, Moçambique, Cabo Verde, Líbano, África do Sul, Guatemala, Itália e Timor-Leste

### **2.2.3 Diálogo interativo do 3º ciclo.**

O grupo de trabalho sobre a Revisão Periódica Universal do Brasil ocorreu em 05 de maio de 2017. De acordo com o relatório sobre o Grupo de Trabalho<sup>9</sup>, a “troika” responsável pelo relatório do encontro foi composta por El Salvador, Quirguistão e pelos Estados da Botsuana.

Durante a seção de diálogo de 2017, 103 Estados fizeram observações ao Brasil. Como habitual nas interações anteriores, várias delegações elogiaram os esforços do governo brasileiro na promoção e proteção aos direitos humanos apresentados desde a última RPU. Podem-se destacar o elogio às implementações de programas sociais visando reduzir a pobreza extrema e programas visando progredir na prevenção da discriminação racial, pelo cumprimento da maior parte das metas em relação a saúde dentro dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, pela ratificação de instrumentos internacionais, entre outras áreas.

As críticas recebidas pelo Brasil discorreram sobre dificuldades e desafios relacionados a proteção dos direitos dos povos indígenas, superlotação nas prisões, casamentos de menores de idade e aumento da violência contra pessoas LGBT, e

---

<sup>9</sup> ONU. Conselho de Direitos Humanos. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal Brasil. Genebra, 2017. Disponível em: [https://ap.ohchr.org/documents/dpage\\_e.aspx?si=A/HRC/36/11](https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/36/11) Acesso em: 03 de março de 2023.

ocorreram pelas delegações da Noruega, Rússia, Sérvia, Suíça, Turquia, Estados Unidos, Dinamarca, Guatemala e Suécia.

O Brasil recebeu no terceiro ciclo um total de 258 recomendações de 104 Estados, sendo eles: Os Estados que elaboraram recomendações foram: Venezuela, Turquia, El Salvador, Indonésia, França, Irã, Coreia do Sul, Santa Sé, Canadá, Bahamas, Liechtenstein, República Checa, Israel, Estônia, Paraguai, Namíbia, Bélgica, Colômbia, Suécia, Iraque, México, Eslováquia, Egito, Angola, Estados Unidos, Haiti, Alemanha, Rússia, África do Sul, Espanha, Áustria, Noruega, Itália, Sudão, Nicarágua, Portugal, Islândia, Mongólia, Serra Leoa, Chile, Sri Lanka, Togo, Guatemala, Reino Unido, Peru, Grécia, Uganda, China, Uruguai, Maldivas, Timor-Leste, Líbano, Emirados Árabes, Cingapura, Tailândia, Palestina, Suíça, Marrocos, Líbia, Bangladesh, Azerbaijão, Tunísia, Sérvia, Senegal, Japão, Albânia, Irlanda, Dinamarca, Argentina, Montenegro, Ucrânia, Finlândia, Geórgia, Croácia, Filipinas, Equador, Armênia, Costa do Marfim, Myanmar, Nepal, Moldova, Polônia, Malásia, Uzbequistão, Honduras, Ruanda, Países Baixos, Etiópia, Botsuana, Argélia, Gana, Cabo Verde, Madagascar, Gabão e Butão.

Dentre as 258 recomendações recebidas, o país aceitou 254 e tomou nota<sup>10</sup> de 4 recomendações, sendo duas elaboradas pela Venezuela, uma por Santa Sé e outra pelo Reino Unido, que posteriormente serão abordadas no decorrer do presente trabalho.

### **2.3 Terceira fase: Adoção do relatório final contendo recomendações a serem implementadas pelo Estado revisado.**

Durante o Diálogo Interativo, o Alto Comissariado para os Direitos Humanos prepara um Relatório Final, formalmente apresentado na sessão regular do Conselho de Direitos Humanos. Este é o momento em que o Estado revisado dirá se aceita, rejeita (toma nota) ou aceita com ressalvas cada uma das recomendações. Para a sociedade civil, esse momento é o de mais destaque, pois é a oportunidade em que, estando presente na sessão com status consultivo, têm direito à palavra.

Na presente seção, iremos sistematizar como foi o comportamento brasileiro nos três ciclos da RPU (2008, 2012 e 2017) com relação à adoção das

---

<sup>10</sup> A partir do Ciclo de 2017, o termo “rejeitar” foi substituído pelo termo “tomar nota”.

recomendações ou não, destacando quais foram as principais recomendações recebidas e como o país respondeu as recomendações negadas ou aceitas com ressalva. Posteriormente, no próximo capítulo, iremos analisar de que forma especificamente a sociedade civil atuou em cada uma das sessões.

### **2.3.1. Adoção do relatório final do 1º ciclo.**

Após a elaboração e apresentação do relatório estatal, do relatório dos informes das Nações Unidas e do relatório da sociedade civil e partes interessadas, e da sessão do diálogo interativo onde o Brasil recebeu as recomendações, chega a fase de adoção final do relatório do Grupo de Trabalho, momento em que o país finalmente dirá se aceita, rejeita (toma nota) ou aceita com ressalvas cada uma das recomendações.

Em 2008, o Brasil recebeu 15 recomendações por 12 diferentes Estados, sendo eles: México, Argélia, Alemanha, Bélgica, Países Baixos, Nigéria, Peru, Eslovênia, Reino Unido, Uruguai, Coréia do Sul e Gana. Foram 3 recomendações com a temática das detenções, 3 sobre a temática da justiça, 2 sobre direito a terra, 1 sobre minorias, 1 sobre tortura e tratamentos desumanos, 1 sobre pobreza, 1 sobre direito à alimentação, 1 sobre instituição Nacional de Direitos Humanos, 1 sobre pessoas indígenas e 1 sobre violações de direitos humanos por agentes estatais.

As recomendações foram divulgadas e debatidas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, em dezembro de 2008<sup>11</sup>. O relatório da conferência explicita que as deliberações nele feitas refletem os resultados de intensas discussões, debates e votações, contudo, as Diretrizes e Resoluções aprovadas serão insumos importantes ao Governo para orientação de sua política e, mais especificamente, para elaboração do novo Programa Nacional de Direitos Humanos. Todas as 15 recomendações recebidas pelo Brasil foram aceitas no primeiro ciclo da RPU.

---

<sup>11</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Deliberações da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2016. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Direitos\\_humanos\\_XI/deliberacoes\\_11\\_conferencia\\_direitos\\_humanos.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Direitos_humanos_XI/deliberacoes_11_conferencia_direitos_humanos.pdf). Acesso em: 03 de março de 2023.



### 2.3.2. Adoção do relatório final do 2º ciclo.

Em 2012, o Brasil recebeu ao todo 170 recomendações de 71 Estados. Destas 170 recomendações, o país aceitou 159 totalmente, 10 parcialmente e 1 recomendação da Dinamarca foi rejeitada.

As respostas sobre as observações, recomendações e compromissos voluntários apresentadas pelo Estado revisado apresenta-se no documento denominado Addendum (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012<sup>12</sup>). De acordo com o documento:

O presente adendo expressa a aceitação de quase todas as recomendações, conforme formuladas (159 de um total de 170), na medida em que o Brasil compartilha os ideais que elas contêm e está determinado a implementá-las. Um pequeno número de recomendações (10), cujo conteúdo enfrenta limitações institucionais, foi parcialmente apoiado [...]. Apenas uma recomendação, incompatível com os princípios constitucionais e legais do sistema jurídico nacional, não conta com o apoio do Estado do Brasil (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p 1, tradução nossa<sup>13</sup>)

As recomendações aceitas parcialmente foram vindas dos Estados da Turquia, Portugal, Chade, Reino Unido, Finlândia, Austrália, Países Baixos, Santa Sé, França e Namíbia.

No campo dos direitos humanos, a recomendação N. 119.127 da Santa Sé, com relação a proteção da família natural e o casamento, formado por marido e mulher, como célula básica da sociedade, pois oferece as melhores condições para criar os filhos, foi aceita parcialmente. Como justificativa, o Brasil respondeu:

O Brasil expressa apoio parcial à recomendação nº 119.127. A Constituição Federal prevê a proteção estatal da família, que é a base da sociedade. O Brasil possui políticas públicas destinadas a proteger a família e garantir as condições para a criação dos filhos. No entanto, as instituições brasileiras reconhecem outros arranjos familiares como também elegíveis para proteção, como mulheres que

---

<sup>12</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review: Brazil [Electronic resource]. Geneva: United Nations, 2012. Available at: [https://www.upr-info.org/sites/default/files/document/brazil/session\\_13\\_-\\_may\\_2012/a\\_hrc\\_21\\_11\\_add.1\\_e.pdf](https://www.upr-info.org/sites/default/files/document/brazil/session_13_-_may_2012/a_hrc_21_11_add.1_e.pdf) Acesso em: 20 de março de 2023

<sup>13</sup> This Addendum expresses the acceptance of nearly all recommendations as formulated (159 of a total of 170 recommendations), in the extent that Brazil shares the ideals therein and is committed to their implementation. A small number of recommendations, 10, whose content face institutional constraints, have enjoyed partial support [...]. Only one recommendation, which is inconsistent with constitutional and legal principles of the Brazilian legal system, could not enjoy the support of the Brazilian State.

criam filhos sozinhas (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.2, tradução nossa<sup>14</sup>)

No tema dos instrumentos internacionais de direitos humanos, foram 3 as recomendações aceitas parcialmente pelo Estado brasileiro, sendo elas as recomendações N 119.3 elaborada pela Turquia, N 119.9 elaborada por Portugal e N 119.10 elaborada por Chade.

Com relação à recomendação N 119.3, a respeito de considerar a adesão sem reservas aos principais instrumentos internacionais de direitos humanos, em particular ao Segundo Protocolo Opcional ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos<sup>15</sup>, a justificativa para a aceitação parcial brasileira foi a seguinte:

O Estado brasileiro ratificou quase todos os tratados internacionais de direitos humanos. Em relação ao segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, ao qual o Brasil é signatário, a ressalva da recomendação foi fundamental para o consenso necessário para a celebração do instrumento (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p. 3, tradução nossa<sup>16</sup>)

A recomendação portuguesa N 119.9, que indica ao Brasil assinar e ratificar antes o protocolo facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, foi aceita parcialmente sob a justificativa de que:

O Estado brasileiro atribui grande importância à promoção e proteção de tais direitos – conforme indicado pela forte ênfase em ações de política externa para sua promoção e sua correlação com o desenvolvimento. Não obstante, a ratificação do Protocolo será precedida de discussões abrangentes entre os diferentes órgãos e conselhos nacionais responsáveis por debater a formulação e o monitoramento de políticas públicas que tenham impacto econômico, social e de direitos culturais, pois sua ratificação gerará obrigações cujas implicações precisam ser compreendidas por todos os principais atores estatais e não estatais (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p. 3, tradução nossa<sup>17</sup>).

---

<sup>14</sup> Brazil expresses partial support for recommendation No. 119.127. The Federal Constitution provides for the State protection of the family, which is the basis of society. Brazil has public policies aimed at protecting the family and ensuring the conditions for raising their children. However, Brazilian institutions recognize other family arrangements as also eligible for protection, such as women raising children alone.

<sup>15</sup> Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos é um dos três instrumentos que constituem a Carta Internacional de Direitos Humanos. Os outros dois são a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais

<sup>16</sup> The Brazilian State has ratified nearly all international human rights treaties. Regarding the Second Optional Protocol to the International Covenant on Civil and Political Rights, to which Brazil is a signatory, the reservation mentioned at the recommendation was fundamental to the consensus needed for the celebration of the instrument,

<sup>17</sup> The Brazilian State attaches great importance to the promotion and protection of such rights – as indicated by the strong emphasis on foreign policy actions for their promotion and their correlation with development. Nevertheless, the ratification of the Protocol shall be preceded by comprehensive

A recomendação N 119.10 de Chade a respeito de Ratificar as convenções nº 189 e 87 da OIT sobre, respectivamente, condições dignas de trabalho para empregadas domésticas e trabalhadoras domésticas e liberdade de associação e proteção do direito de organizar, foi aceita parcialmente. A justificativa foi a seguinte:

Em relação à Convenção nº 189 da OIT, o Ministério do Trabalho criou, em 2012, uma Comissão Tripartite sobre Trabalho Doméstico, que é responsável por examinar a Convenção e emitir pareceres consultivos sobre seu conteúdo e seu encaminhamento ao Congresso. Sobre o mesmo tema, deve-se ressaltar que a Proposta de Emenda Constitucional nº 478 de 2010, que estende direitos aos trabalhadores domésticos, está em tramitação no Congresso. No que diz respeito a Convenção nº 87, o Brasil reconhece o direito à liberdade profissional ou associação sindical, de acordo com o artigo 8º da Constituição Federal, observado o princípio da unidade sindical, conforme previsto no inciso II do artigo 8 (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p. 3, tradução nossa<sup>18</sup>).

Na temática dos defensores dos direitos humanos, o Brasil aceitou parcialmente a recomendação N 119.79 elaborada pelos Países Baixos. Tal recomendação sugeriu ao Brasil estabelecer decisões públicas a respeito de investigações federais em casos envolvendo violência contra defensores dos direitos humanos. A justificativa para a adoção parcial foi a seguinte:

Em 2004, a Constituição Federação foi alterada para permitir que o Procurador-Geral da República solicite ao Supremo Tribunal Federal, em qualquer fase do inquérito ou processo judicial, a transferência de processos que envolvam graves infrações aos direitos humanos à competência da Justiça Federal (art. 109, § 5º da Constituição Federal) (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p. 3-4, tradução nossa<sup>19</sup>).

No campo da promoção da igualdade, a recomendação N 119.24 elaborada pela Finlândia também foi parcialmente aceita. A recomendação consistia na alteração da legislação brasileira para o reconhecimento legal de casais do mesmo sexo. A

---

discussions among the different bodies and national councils responsible for debating the formulation and monitoring of public policies affecting economic, social and cultural rights, since its ratification will generate obligations whose implications need be understood by all key State and non-State actors.

<sup>18</sup> Regarding ILO Convention No. 189, the Ministry of Labor created, in 2012, a Tripartite Commission on Domestic Work, which is responsible for examining the Convention and for issuing advisory opinions on its content and its referral to the Congress. On the same topic, it must be highlighted that the Proposed Constitutional Amendment No. 478 of 2010, which extends rights to domestic workers, is under consideration at the Congress. With regard to Convention No. 87, Brazil recognizes the right to freedom of professional or union association, according to Article 8 of the Federal Constitution, observing the principle of union unity, as provided for in item II of Article 8.

<sup>19</sup> In 2004, the Federal Constitution was amended to allow the Attorney-General of the Republic (“Procurador Geral da República”) to request the Supreme Federal Court, at any stage of the investigation or judicial proceeding, the transfer of cases involving serious human rights violations to the jurisdiction of the Federal Justice (art. 109, paragraph 5 of the Federal Constitution).

justificativa brasileira foi a de que as uniões civis entre pessoas do mesmo sexo já são reconhecidas legalmente no Brasil, por decisão da Suprema Corte Federal (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.4, tradução nossa<sup>20</sup>).

Sobre o tema da educação, saúde, segurança alimentar e meio ambiente, as recomendações N 119.149 e N 119.156 foram aceitas parcialmente. A recomendação N 119.14, elaborada pela França, consistia no incentivo à continuação do processo de ampliação das possibilidades de acesso à interrupção da gravidez, a fim de garantir o pleno reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos. Foi aceita parcialmente sob a justificativa de que o Estado brasileiro oferece acesso a serviços de saúde nos casos de interrupção da gravidez permitida pela legislação e por decisão do Supremo Tribunal Federal (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.5, tradução nossa<sup>21</sup>).

Já a recomendação N 119.156, de autoria da Namíbia, discorreu a respeito da continuação de programas de educação religiosa em escolas públicas. Ela foi aceita parcialmente de acordo com a justificativa de que:

Baseado no entendimento de que tanto a Constituição Federal quanto a Lei Federal nº 9.394 de 2006 preveem ensino religioso, com matrícula facultativa, em escolas públicas de ensino fundamental, enquanto garantir o respeito pela diversidade cultural e religiosa e proibir todas as formas de proselitismo. Portanto, atendendo à laicidade do Estado brasileiro, o ensino religioso no Brasil não constitui ensino confessional ou interconfessional da fé. (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.5, tradução nossa<sup>22</sup>).

Por fim, sobre o tema segurança pública, justiça e sistema prisional, o Brasil aceitou parcialmente duas recomendações, sendo elas a de N 119.12, elaborada pelo Reino Unido, e a de N 119.62, de autoria da Austrália. A recomendação do Reino Unido consistia na aprovação imediata do Projeto de Lei n. 2442 com alterações que garantem a independência e autonomia dos membros do Mecanismo Nacional de

---

<sup>20</sup> The civil union of persons of the same sex is already legally recognized in Brazil, as a result of a decision of the Supreme Federal Court.

<sup>21</sup> . The Brazilian State provides access to health services in the cases of termination of pregnancy allowed by the legislation and by decision of the Supreme Court.

<sup>22</sup> based on the understanding that both the Federal Constitution and Federal Law number 9.394 of 2006 provide for religious education, with optional enrollment, at public schools of primary education, while ensuring respect for cultural and religious diversity and forbidding all forms of proselytism. Therefore, in compliance with the secular nature of the Brazilian State, religious education in Brazil does not constitute confessional or inter-confessional teaching of faith.

Prevenção, em conformidade com as obrigações do Brasil no OPCAT<sup>23</sup>; tal recomendação foi aceita parcialmente sob a justificativa de que:

O Executivo elaborou um projeto de lei, atualmente em discussão no Congresso, que assegura a independência e autonomia dos integrantes do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, em acordo com o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, promulgado na legislação brasileira através do Decreto nº 6.085/07, de 19 de abril de 2007. (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.5, tradução nossa<sup>24</sup>).

A recomendação N 119.62 implicava que outros governos estaduais brasileiros considerassem a implementação de programas similares à Unidade de Polícia Pacificadora da UPP do Rio de Janeiro. A recomendação foi aceita parcialmente sob a justificativa de que:

O governo tem políticas de redução da violência voltadas para a segurança da população, como o Brasil Mais Seguro e Crack, é possível vencer. A extensão para outros estados da federação de qualquer ação, como Unidades de Polícia Pacificadora, depende das especificidades de cada localidade e na anuência de cada ente federado, em razão do pacto federativo consagrado na Constituição Federal. Deve-se notar também que o modelo de policiamento de proximidade, integrado ao programa das Unidades de Polícia Pacificadora do estado do Rio de Janeiro, é incentivado pelo governo brasileiro nos demais estados da federação, no marco da Política Nacional de Segurança Pública (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.5, tradução nossa<sup>25</sup>).

Destaca-se, ainda no tema segurança pública, justiça e sistema prisional, a recomendação N 119.60, de autoria da Dinamarca, que foi a única recomendação rejeitada pelo Estado brasileiro. A recomendação indicava a necessidade de extinguir o sistema separado de polícia militar, implementando medidas mais eficazes, visando vincular o financiamento do Estado ao cumprimento de medidas destinadas a reduzir

---

<sup>23</sup> O Protocolo Facultativo da Convenção da ONU contra a Tortura foi ratificado pelo Brasil em 2007.

<sup>24</sup> The Executive drafted a bill, currently under discussion at the Congress, which ensures the independence and autonomy of the members of the National Mechanism for the Prevention and Combat of Torture, in accordance with the Optional Protocol to the Convention against Torture, enacted into Brazilian law through Decree No. 6.085/07, on April 19, 2007.

<sup>25</sup> The government has violence-reduction policies aimed at the security of the population, such as "Brasil Mais Seguro" ("Safer Brazil") and "Crack, é possível vencer" ("It is possible to beat crack"). The extension to other federal states of any action, such as Pacifying Police Units, depends on the specifics of each location and on the acquiescence of each federal entity, due to the federal pact enshrined in the Federal Constitution. It must also be noted that the model of proximity policing, integrated in the program of Pacifying Police Units in the state of Rio de Janeiro, is encouraged by the Brazilian government in the other states of the federation, within the framework of the National Policy of Public Safety

a incidência de execuções extrajudiciais pela polícia. O governo brasileiro alegou que não pode aceitar a recomendação, tendo em vista:

[...] a previsão constitucional sobre a existência de polícias civis e militares. As Forças Policiais Civis são responsáveis pelas funções de polícia judiciária e pela investigação de crimes, exceto crimes militares. As polícias militares são responsáveis por policiamento ostensivo e de preservação da ordem pública (art. 144, parágrafos 5º e 6º do Constituição Federal). Deve-se notar que o Brasil tem adotado medidas para melhorar o controle sobre a atuação dos profissionais de segurança pública, em especial por meio de ouvidorias e corregedorias, bem como pela formação permanente de profissionais em direitos humanos e o incentivo ao uso diferenciado da força (UNITED NATIONS, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, p.5, tradução nossa<sup>26</sup>).

### **2.3.2. Adoção do relatório final do 3º ciclo.**

Em 2017, no terceiro ciclo do mecanismo de revisão, o Brasil recebeu um total de 258 recomendações de 104 Estados<sup>27</sup>. Das 258 recomendações que recebeu, o país aceitou 254 e tomou nota de 4. Destaca-se que, após o início do terceiro ciclo do mecanismo de revisão, a opção de aceitar parcialmente uma recomendação não era mais válida. Com isso, todas as recomendações aceitas parcialmente passaram a ser aceitas integralmente.

As respostas sobre as observações, recomendações e compromissos voluntários apresentadas pelo Estado revisado apresentam-se no documento denominado Addendum (UNITED NATIONS, A/HRC/36/11/Add.1, 2017). No documento em questão, o Brasil informou que tomou nota das recomendações de N 136.20; 136.99; 136.110; e 136.142, porém, diferentemente do ciclo de 2012, não justificou explicitamente os motivos para o não aceite.

---

<sup>26</sup> In light of the constitutional provision on the existence of civilian and military police forces. Civilian Police Forces are responsible for the tasks of judiciary police and for the investigation of criminal offenses, except military offenses. Military police forces are responsible for ostensible policing and for the preservation of public order (art. 144, paragraphs 5 and 6 of the Federal Constitution). It should be noted that Brazil has adopted measures to improve control over the actions of public safety professionals, in particular through ombudsmen and internal affairs offices, as well as through the permanent training of professionals in human rights and the encouragement of the differentiated use of force.

<sup>27</sup> Os Estados que elaboraram recomendações foram: Venezuela, Turquia, El Salvador, Indonésia, França, Irã, Coréia do Sul, Santa Sé, Canadá, Bahamas, Liechtenstein, República Checa, Israel, Estônia, Paraguai, Namíbia, Bélgica, Colômbia, Suécia, Iraque, México, Eslováquia, Egito, Angola, Estados Unidos, Haiti, Alemanha, Rússia, África do Sul, Espanha, Áustria, Noruega, Itália, Sudão, Nicarágua, Portugal, Islândia, Mongólia, Serra Leoa, Chile, Sri Lanka, Togo, Guatemala, Reino Unido, Peru, Grécia, Uganda, China, Uruguai, Maldivas, Timor-Leste, Líbano, Emirados Árabes, Cingapura, Tailândia, Palestina, Suíça, Marrocos, Líbia, Bangladesh, Azerbaijão, Tunísia, Sérvia, Senegal, Japão, Albânia, Irlanda, Dinamarca, Argentina, Montenegro, Ucrânia, Finlândia, Geórgia, Croácia, Filipinas, Equador, Armênia, Costa do Marfim, Myanmar, Nepal, Moldova, Polônia, Malásia, Uzbequistão, Honduras, Ruanda, Países Baixos, Etiópia, Botsuana, Argélia, Gana, Cabo Verde, Madagascar, Gabão e Butão.

A recomendação N 136.20 foi de autoria do Reino Unido, e tratava da necessidade do Brasil em selecionar candidatos nacionais para as eleições do Comitê de Tratados das Nações Unidas por meio de um processo aberto e baseado no mérito. Já a recomendação N 136.99, elaborada pela Santa Sé, semelhantemente à recomendação vetada pelo Brasil em 2012, tratava de continuar protegendo a família natural e o casamento, formado por marido e mulher, como a unidade fundamental da sociedade, bem como a prevenção ao aborto.

As outras duas recomendações que o Brasil tomou nota, N 136.110 e 136.142, foram de autoria da Venezuela, e tratavam respectivamente sobre restaurar a democracia e o estado de direito indispensáveis para o pleno gozo dos direitos humanos, prejudicados pelo golpe de estado parlamentar contra a presidente Dilma Rousseff; e parar os planos de congelar gastos sociais durante os próximos vinte anos, que são inconsistentes com as obrigações internacionais do país com mais de 16 milhões de pessoas em extrema pobreza.

O presente capítulo é de suma importância para o desenvolvimento do trabalho, pois nele foram apresentadas todas as fases do mecanismo da RPU, assim como foram apresentados os posicionamentos brasileiros frente a todos os questionamentos e recomendações levantados pelo Estados revisores. Isso irá permitir uma maior compreensão e contextualização do próximo capítulo, que irá apresentar o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos e fará uma análise sobre como o instituto buscou incidir em cada fase da revisão do país.

### **CAPÍTULO III**

#### **Sistematização da atuação das entidades da sociedade civil - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH) na RPU**

No presente capítulo iremos tratar sobre uma das entidades da sociedade civil atuante no processo da Revisão Periódica Universal brasileira, o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH). De acordo com seu site oficial<sup>28</sup>, ela é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, criada em 2004 no Brasil,

---

<sup>28</sup> IDDH - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos. Quem somos. Disponível em: <https://iddh.org.br/quem-somos/> Acesso em 03 de março de 2023

que busca ampliar o número de educadores e defensores de direitos humanos. Ela se mostra pertinente como estudo de caso pois possui status consultivo junto à ONU e é membro do Grupo de trabalho de ONGs para a Educação em Direitos Humanos das Nações Unidas, além de ter sido uma das organizações da sociedade civil que enviou o relatório de meio período e foi escolhida para falar na pré-sessão da RPU em abril de 2017, na sede da ONU em Genebra e juntamente com outras organizações, também ter iniciado o processo de mobilização da sociedade civil para participar ativamente da RPU, bem como para monitorar a implementação das recomendações. Outro ponto crucial para a escolha do IDDH no presente trabalho é o fato dele atuar oferecendo treinamentos e oficinas para outras ONGs e movimentos sociais sobre como utilizar os mecanismos da ONU, incluindo a RPU. Além disso, o Instituto é o responsável por liderar e organizar o Coletivo RPU, coalizão de várias ONGs brasileiras com enfoque na revisão. Posteriormente no trabalho, o Coletivo será apresentado devidamente.

Nesta seção iremos primeiramente sistematizar as principais características do IDDH, destacando quais são seus objetivos e ideais. Posteriormente, iremos analisar sua atuação junto à sociedade civil, apontando quais são os seus principais mecanismos e plataformas que visam difundir seus objetivos, para por fim, destacarmos como foi sua atuação nos três ciclos brasileiros da RPU.

### **3.1 IDDH – Características do instituto e atuação.**

O Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos é uma organização não-governamental fundada em 2004, na cidade de Joinville/SC. Seu objetivo é promover a educação para a cidadania no Brasil, através de atividades de formação e advocacy em âmbito nacional e internacional. A organização divide-se em duas linhas de atuação: “Articulação e incidência”; e “formação e pesquisa”.<sup>29</sup>.

#### **3.1.1 Articulação e incidência.**

Sua primeira frente de atuação, denominada “Articulação e incidência”, baseia-se em monitorar políticas públicas de direitos humanos em âmbito nacional e internacional para fortalecer e impulsionar ações que promovam um maior diálogo

---

<sup>29</sup> IDDH - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos. Sociedade Civil e Direitos Humanos. E-book. Rio de Janeiro: IDD, 2018. Disponível em: <https://iddh.org.br/wp-content/uploads/2020/08/E-book-IDDH-05-2018.pdf> Acesso em: 20 mar. 2023



entre a sociedade civil e o governo. Para isso, o IDDH participa de articulações e redes de direitos humanos visando acompanhar e incidir na política interna e externa de direitos humanos, além de realizar e coordenar processos de incidência nacional e internacional sobre os direitos humanos no Brasil, em parceria com organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

De acordo com o site oficial do Instituto<sup>30</sup>, são ao todo 7 redes de atuação em que ele está incluso, sendo elas o CEAAL - Consejo de Educación Popular de América Latina y Caribe<sup>31</sup>; o Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa – CBDHPE<sup>32</sup>, o Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH (GT Internacional); o GT da Sociedade Civil para a Agenda 2030<sup>33</sup>; a Plataforma DHESCA<sup>34</sup>; o NGO Working Group on Human Rights Education and Learning (NGO WG on HREL)<sup>35</sup>; e por fim o Coletivo RPU Brasil<sup>36</sup>.

Para os fins do presente trabalho, merecem destaque três dessas redes, sendo elas o Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa – CBDHPE, o Coletivo RPU Brasil e a Plataforma DHESCA já que as duas primeiras possuem em seu rol de atuação o acompanhamento das implementações das recomendações das revisões brasileiras, e a última submeteu comentários que participaram dos relatórios da sociedade civil e partes interessadas.

Com seu lançamento oficial sendo em 31 de maio de 2006, o CBDHPE foi criado a partir de uma percepção compartilhada entre organizações da sociedade civil e instituições estatais sobre a necessidade de fortalecer a participação cidadã e o controle democrático da política externa brasileira relacionada aos direitos humanos<sup>37</sup>.

---

<sup>30</sup> IDDH - INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO - Atuação. Disponível em: <https://iddh.org.br/atuacao/> Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>31</sup> CEAAL Brasil - Conselho de Educação Popular da América Latina e Caribe. [Página oficial no Facebook]. Disponível em: <https://www.facebook.com/people/CEAAL-Brasil-Conselho-de-Educacao-Popular-da-América-latina-e-Caribe/100067362491408/>. Acesso em: 20 de Março de 2023.

<sup>32</sup> DH Política Externa. DH Política Externa. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?lang=en>. Acesso em: 20 de Março de 2023.

<sup>33</sup> GT Agenda 2030. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/>. Acesso em: 20 de março de 2023.

<sup>34</sup> PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <https://www.plataformadh.org.br/>. Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>35</sup> NGOWGHREL. About. [S.l.], 2023. Disponível em: <https://ngowghrel.wordpress.com/about/>. Acesso em: 3 mai. 2023.

<sup>36</sup> PLATAFORMA RPU. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/>. Acesso em: 20 de março de 2023.

<sup>37</sup> DH Política Externa. A DH Política Externa. Disponível em: [http://dhpoliticaexterna.org.br/?page\\_id=4](http://dhpoliticaexterna.org.br/?page_id=4). Acesso em: 03 de março de 2023

O Comitê busca influenciar e monitorar os processos de tomada de decisão da política externa brasileira que possam gerar impactos na proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional. Dessa maneira, o Comitê se dedica, entre outros, a acompanhar a negociação, ratificação e implementação de instrumentos regionais e internacionais. Seu papel também é acompanhar e influenciar o posicionamento brasileiro em instâncias multilaterais, assim como nas relações bilaterais que possam afetar os direitos humanos em outros países. (Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa, 2023.)

Outra rede de atuação da IDDH por sua vez, é a Plataforma de Direitos Humanos – DHESCA Brasil, uma rede formada por 45 organizações e articulações da sociedade civil, que tem como objetivos desenvolver ações de promoção e defesa dos direitos humanos e incidir em prol da reparação de violações. Seu principal objetivo é contribuir para a construção e o fortalecimento de uma ampla cultura de direitos humanos na sociedade brasileira, desenvolvendo estratégias de exigibilidade e justiciabilidade dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais. (DHESCA BRASIL, 2023)

Após o 3º ciclo da RPU, em 2017, a sociedade civil percebeu a necessidade da criação de um mecanismo próprio de acompanhamento (follow up) do cumprimento das recomendações, uma vez que o Estado ainda não havia desenvolvido um plano nacional de monitoramento de recomendações. Surge então a Plataforma RPU Brasil, que visa sistematizar o conteúdo das recomendações de forma prática e acessível para que possa ser utilizada por todos/as os/as defensores/as de direitos humanos brasileiros/as e disseminar informações sobre o monitoramento das recomendações, aumentando a participação da sociedade civil brasileira no mecanismo da RPU. (Plataforma RPU BR, 2023)

### **3.1.2 Formação e pesquisa.**

A segunda frente de atuação do IDDH denomina-se “formação e pesquisa”. Esse braço do instituto desenvolve materiais inovadores sobre direitos humanos e organiza treinamentos presenciais e virtuais sobre mecanismos nacionais e internacionais de direitos humanos. Além disso, ele realiza pesquisas sobre temas de direitos humanos em parceria com universidades e institutos de pesquisa nacionais e internacionais.

O principal mecanismo para difusão dessa frente do IDDH é a “Plataforma Educar DH<sup>38</sup>”, que possui diversos cursos sobre a temática dos direitos humanos, além de um portal virtual colaborativo com práticas pedagógicas nos temas cidadania e direitos humanos, cadastradas por educadores de todo o Brasil.

### **3.3 IDDH na RPU – Atuação por meio de suas redes!**

O Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos vem atuando no mecanismo da Revisão Periódica Universal (RPU) desde seu primeiro ciclo a fim de ampliar a informação, transparência e a participação da sociedade civil neste processo, garantias essenciais de um Estado Democrático. Na presente seção, iremos sistematizar como foi essa atuação em cada um dos três ciclos já realizados que o Brasil passou como Estado revisado e também identificar a correlação entre os comentários realizados pelo Instituto e suas redes nos relatórios da sociedade civil e as recomendações realizadas pelos Estados revisores que aparentemente podem ter sido influenciadas por esses comentários, tendo em vista o paralelismo entre os temas.

#### **3.3.1 Atuação no 1 ciclo.**

Em 2008, por mais que o IDDH não tenha submetido nenhum comentário que compôs o relatório da sociedade civil e partes interessadas, a principal forma que ele encontrou para incidir ativamente no processo da Revisão, foi na elaboração do relatório estatal submetido naquele ano, por meio do Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa.

A atuação do Comitê se deu de maneiras variadas. Como forma de divulgar para a sociedade civil a RPU, ele organizou e participou de diversos seminários e reuniões a respeito da Revisão de 2008, como por exemplo a reunião sobre o Mecanismo de Revisão Periódica Universal, convocada pelo Ministério das Relações Exteriores em 20 de dezembro de 2007. Posteriormente em janeiro de 2008, o CBDHPE participou da segunda reunião de acompanhamento pela sociedade civil do processo de elaboração do relatório do Brasil ao RPU. Já em fevereiro do mesmo ano,

---

<sup>38</sup> IDDH. Educar DH: Curso de Educação em Direitos Humanos. [S.l.: s.n.], [202-?]. Disponível em: <https://educardh.iddh.org.br/>. Acesso em: 20 mar. 2023

o CBDHPE participou de uma audiência pública sobre o relatório do Brasil ao RPU convocada e realizada pelo governo brasileiro.

Outra forma de incidência encontrada pelo IDDH foi a elaboração de relatórios e cartas a respeito do Relatório do Brasil por meio do CBDHPE. Em fevereiro de 2008, foi redigida uma carta de entidades do Comitê com comentários à primeira versão preliminar do Relatório do Brasil para o Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU) do Conselho de Direitos Humanos da ONU. Nela, as entidades apontam uma série de preocupações com o relatório, incluindo a falta de informações sobre o andamento de investigações de violações de direitos humanos, a necessidade de medidas para prevenir violações em áreas como saúde e educação, e a importância de garantir a participação da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos. A carta também destaca a necessidade de medidas para combater a discriminação racial e garantir os direitos das populações indígenas e quilombolas. Também em fevereiro posteriormente a esse documento, o Comitê realizou o envio de uma carta com comentários a respeito da segunda versão preliminar do Relatório do Brasil para o Mecanismo da RPU. Essa versão do relatório havia sido apresentada em uma audiência pública no Senado, que contou com a presença de entidades do Comitê. Os comentários expressavam preocupações com a falta de abordagem de temas importantes no relatório, como a violência policial e a situação dos povos indígenas e quilombolas, e recomendavam a inclusão de medidas específicas para abordar essas questões.

Em 23 de junho de 2008, o Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa enviou uma carta ao Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos, com sugestões de emendas para a terceira versão preliminar do Relatório do Brasil para a Revisão Periódica Universal. Nessa carta, as entidades do Comitê destacaram a importância de abordar questões como a violência policial, a discriminação racial e de gênero, a violência contra mulheres e crianças, o acesso à justiça, entre outras. As sugestões de emendas visavam garantir que o relatório do Brasil para a RPU abordasse essas questões de forma mais abrangente e que indicasse medidas concretas que o governo brasileiro estava adotando para enfrentá-las. A carta também destacou a importância de garantir a participação da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos.

No dia 5 de julho de 2008, o Comitê enviou uma carta ao MRE do Brasil com sugestões de emendas para a quarta versão preliminar do Relatório do Brasil para a Revisão Periódica Universal. Nessa carta, o Comitê apresentou uma série de recomendações para o governo brasileiro, incluindo a necessidade de fortalecer a proteção dos direitos humanos nas áreas de saúde e educação, promover medidas eficazes de combate à discriminação racial e garantir a participação da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos. Além disso, o Comitê destacou a importância de adotar medidas para prevenir e punir a tortura e a violência policial, bem como garantir o direito à terra das populações indígenas e quilombolas. A carta também apontou a necessidade de fortalecer as políticas públicas de combate à pobreza e desigualdade social.

Em 7 de agosto de 2008, o CBDHPE enviou uma carta ao Ministério das Relações Exteriores com sugestões de emendas para a quinta versão preliminar do Relatório do Brasil para a Revisão Periódica Universal (RPU). A carta enfatizou a necessidade de o relatório abordar questões relevantes de direitos humanos que não haviam sido adequadamente abordadas nas versões anteriores, incluindo a situação de comunidades tradicionais e povos indígenas, a situação de violência policial e a falta de mecanismos eficazes de investigação e responsabilização. A carta também enfatizou a importância de garantir a participação efetiva da sociedade civil no processo de elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos.

Já em 29 de setembro de 2008, o Comitê enviou uma carta ao Ministério das Relações Exteriores com sugestões de emendas para a sexta versão preliminar do Relatório do Brasil para a Revisão Periódica Universal (RPU). O objetivo da carta era fornecer feedback e recomendações para o governo brasileiro antes da apresentação do relatório final para a revisão. As sugestões apresentadas pelo Comitê incluíram a necessidade de melhorar a situação dos direitos humanos em áreas como violência policial, direitos dos povos indígenas e quilombolas, discriminação racial e homofobia.

Por fim, em novembro de 2008, o Relatório do Brasil para a Revisão Periódica Universal foi apresentado ao Conselho de Direitos Humanos da ONU em Genebra, na Suíça. O relatório final incluiu muitas das sugestões apresentadas pelo CBDHPE em suas cartas anteriores enviadas ao Ministério das Relações Exteriores. A inclusão dessas sugestões no relatório final demonstra a importância da participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos.

### 3.3.2 Atuação no 2º ciclo.

No ciclo de 2012, o IDDH ampliou sua participação na revisão. Inicialmente, por meio do CBDHPE, em 15 de dezembro de 2011, foi realizada uma audiência pública no Senado Federal brasileiro com a presença da Ministra de Direitos Humanos, Maria do Rosário Nunes, a chefe do Departamento de Direitos Humanos e Temas Sociais do Ministério de Relações Exteriores, Embaixadora Gláucia Gauch, e representantes da sociedade civil. A audiência foi um espaço para apresentação da versão preliminar do relatório oficial do Brasil sobre a situação de direitos humanos no país aos senadores e à sociedade brasileira. O Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa acompanhou a sessão em Brasília e foi um dos expositores na audiência (Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa, 2011).

Posteriormente, no dia 13 de agosto de 2012, foi enviada uma carta<sup>39</sup> à Ministra Maria do Rosário expressando preocupação com o fato do governo brasileiro não ter se manifestado sobre a adoção ou rejeição das recomendações recebidas, nem ter estabelecido canais de diálogo com a sociedade civil neste processo. Na ocasião, o CBDHPE solicitou que o Brasil divulgasse sua posição a respeito das recomendações, realiza-se uma reunião com a sociedade civil e remarca-se a data da audiência pública, a qual havia sido adiada. Com isso, no dia 14 de novembro de 2012, foi realizada audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados para avaliar as respostas do governo brasileiro às recomendações recebidas no âmbito da Revisão Periódica Universal (RPU) do Conselho de Direitos Humanos da ONU. A audiência aconteceu após pressão do Comitê, o que exemplifica a importância da atuação da sociedade civil no processo da Revisão.

Parte da ampliação da atuação do IDDH no processo da RPU foi a submissão de comentários que compuseram o relatório da sociedade civil e partes interessadas, tanto diretamente, como por meio da Plataforma DHESCA, da qual faz parte. O documento foi dividido em tópicos, que abordavam as mais diversas áreas da promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil. Sobre o tema da infraestrutura institucional de direitos humanos e medidas políticas, o IDDH reconheceu os esforços através do

---

<sup>39</sup> DH POLÍTICA EXTERNA. Conecta-se Justiça Global - Governo Brasileiro, RPU e Encaminhamentos. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: [http://dhpoliticaexterna.org.br/docs/2012/ConectaseJusticaGlobal\\_GovBrasileiro\\_RPUeEncaminhamentos.pdf](http://dhpoliticaexterna.org.br/docs/2012/ConectaseJusticaGlobal_GovBrasileiro_RPUeEncaminhamentos.pdf). Acesso em: 03 de março de 2023

PNDH-3<sup>40</sup>, mas acrescentou que, sem uma legislação adequada, as metas estabelecidas no plano jamais seriam monitoradas ou cumpridas de forma transparente (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3).

Outro tema abordado diretamente pelo IDDH foi a cooperação com mecanismos de direitos humanos, onde o Instituto informou que o Brasil não havia estabelecido um plano nacional para a implementação das recomendações internacionais e regionais de direitos humanos, apesar do compromisso voluntário do Brasil nesse sentido durante o Primeiro Ciclo da Revisão Periódica Universal em 2008 (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3).

Sobre o tema das minorias e povos indígenas, a apresentação conjunta 20 (JS20) e outras organizações expressaram preocupação em relação ao caso do projeto da hidrelétrica de Belo Monte e os direitos da comunidade do Xingu na Amazonia. Seguindo esse tema, o IDDH trouxe à luz sua preocupação sobre a reação do Governo desacreditando o sistema IAHR<sup>41</sup>. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 10)

Um mecanismo utilizado no processo de elaboração do relatório é possibilidade de parceria entre diferentes entidades para a submissão conjunta de comentários. Com isso, além das recomendações realizadas diretamente, o IDDH também participou do processo de submissão de comentários por meio da Plataforma DHESCA, que por sua vez, além de submeter comentários próprios, fez parte de três agrupamentos, sendo eles o JS5, JS6 e JS7.

A Plataforma DHESCA e a submissão conjunta JS5<sup>42</sup> realizaram comentários sobre o tema da infraestrutura institucional de direitos humanos e medidas políticas, mais especificamente sobre a elaboração do Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e o fato de que por ter incorporado questões polêmicas para a sociedade brasileira, o plano foi parcialmente modificado. Ainda sobre o mesmo tema, a JS5 ressaltou que não ainda não tinha sido feito o suficiente para estabelecer indicadores capazes de orientar o desenvolvimento de políticas públicas e em comentário separado relatou que o Programa de Aceleração de Crescimento

---

<sup>40</sup> Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), elaborado em parceria com a sociedade civil.

<sup>41</sup> The International Association for Hydro-Environment Engineering and Research (IAHR)

<sup>42</sup> Movimiento Nacional de Derechos Humanos; Plataforma DHESCA Brasil; Contrapartes de MISEREOR en Brasil; Proceso de Articulación y Diálogo –PAD

precisava de um critério adequado para avaliação e devia estar sujeito a fiscalização social (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3).

Sobre o tema da implementação de obrigações internacionais de direitos humanos, a JS5 realizou diversos comentários sobre diferentes tópicos. No campo da igualdade e não discriminação, JS5 apontou que as mulheres continuavam ganhando menos que os homens e constituíam a maioria dos trabalhadores do setor informal e a maioria das pessoas carentes de proteção social. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3). Aqui valem ressaltar quatro recomendações feitas ao Brasil que podem ter sido influenciadas pelo apontamento acima devido a correlação entre os temas.

A primeira recomendação é a de numero 44 elaborada pelo Nepal, sobre a necessidade de intensificar os esforços para aumentar a participação das mulheres nas atividades socioeconômicas<sup>43</sup>. A segunda é a recomendação 45 elaborada pela Palestina, sobre a necessidade de prosseguir os seus esforços para garantir a plena igualdade, oportunidades e tratamento para as mulheres e continuar a implementar planos nacionais de desenvolvimento<sup>44</sup>. A terceira é a de numero 50 elaborada pela Turquia, sobre dar seguimento à recomendação da OIT de continuar os esforços para garantir a plena igualdade de oportunidades e de tratamento para as mulheres, afrodescendentes e indígenas<sup>45</sup>. E por fim, a recomendação 52 submetida por Honduras, sobre adotar medidas efetivas na estrutura do mercado de trabalho para acelerar a eliminação da segregação ocupacional<sup>46</sup>.

Sobre o tema do direito à vida, à liberdade e à segurança da pessoa, a JS5 afirmou que, embora algumas das metas estabelecidas para 2008–2011 na política de combate à violência contra a mulher tenham sido atendidas, tal violência ainda ocorria. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3). Paralelas a esse tema, foram identificadas três recomendações, sendo elas a recomendação 92 elaborada

---

<sup>43</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.44>. Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>44</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.45>. Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>45</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.50>. Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>46</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.52>. Acesso em: 03 de março de 2023



por Senegal<sup>47</sup>, sobre continuar o combate à violência contra as mulheres; a recomendação 93 submetida por Singapura<sup>48</sup>, sobre continuar seus esforços para implementar políticas para reforçar a proteção das mulheres contra a violência, e por fim a recomendação 94 elaborada pelo Uzbequistão<sup>49</sup>, sobre tomar medidas eficazes para assegurar a igualdade de gênero e combater a violência contra as mulheres.

No campo da administração da justiça, incluindo a impunidade e o estado de direito, segundo a JS5, a criação da Comissão Nacional da Verdade indica uma tendência de priorizar a reconciliação nacional em detrimento da justiça para as vítimas. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3). Relacionado ao tema do comentário, foram identificadas duas recomendações, a primeira sendo a recomendação 126 elaborada pela França<sup>50</sup>, sobre assegurar que sejam disponibilizados recursos suficientes para a Comissão da Verdade, criada em novembro de 2011, para que se possa reconhecer o direito das vítimas à justiça, particularmente em caso de crimes imprescritíveis; e a recomendação 125 submetida pela Argentina<sup>51</sup>, sobre continuar esforços para garantir o direito à verdade às vítimas de violações graves de direitos humanos, bem como para seus familiares e toda a sociedade brasileira, assegurando o funcionamento apropriado da Comissão da Verdade.

No campo do direito à saúde, a JS5 afirmou que a taxa de mortalidade materna é reflexo de uma série de problemas voltados para o Sistema Único de Saúde. Ele também apontou a necessidade de abordar a inadequação do orçamento destinado à saúde, os problemas de gestão e a criminalização do aborto. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3). Paralela a essa temática, foi identificada a

---

<sup>47</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.92> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>48</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.93> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>49</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.94> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>50</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.126> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>51</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.125> Acesso em: 03 de março de 2023

recomendação 151 submetida pela Santa Sé<sup>52</sup>, sobre reduzir a morbidez e a mortalidade materna, infantil e neonatal, promovendo medidas efetivas de assistência durante a gravidez e no momento do nascimento.

A JS5 ainda fez comentários a respeito do campo da liberdade de religião ou crença, do campo do direito à segurança social e a um nível de vida adequado, e sobre o campo do direito das minorias e povos indígenas, porém sobre esses temas não foram identificadas recomendações relacionadas aos comentários elaborados.

Por sua vez, a submissão conjunta JS6<sup>53</sup> elaborou comentários a respeito das temáticas sobre liberdade de religião ou crença, expressão, associação e reunião pacífica e direito de participar da vida pública e política, tratando especificamente sobre o respeito pelo princípio da laicidade do Estado e o fim do ensino religioso nas escolas públicas; sobre o tema do direito à educação a JS6 sugeriu perguntas para a revisão da RPU sobre indicadores de gênero, prevenção de violência, homofobia e ensino da cultura afro-brasileira, e recomendou, entre outros, metas de equalização no novo Plano Nacional de Educação (2011-2020) (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3). Porém também não foram identificadas recomendações relacionadas aos comentários elaborados.

Já a JS7<sup>54</sup> realizou um comentário a respeito do tema do direito a saúde recomendando a melhoria do acesso a cuidados de aborto seguro e a tomada de medidas para proteger os direitos humanos das mulheres à saúde e autodeterminação reprodutiva, fornecendo acesso a informações e serviços em vez de aumentar as investigações e os processos (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, p. 3). Relacionada a esse comentário, foi identificada a recomendação 149 de autoria da delegação francesa<sup>55</sup>, sobre continuar o processo de expansão das possibilidades do

---

<sup>52</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.151> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>53</sup> CLADEM-Brasil, Latin American and Caribbean Committee for the Defense of Women's Rights; Ação Educativa; ECOS Comunicação e Sexualidade; Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero; REGES Rede de Gênero e Educação em Sexualidade and Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação (Plataforma DHESCA Brasil)

<sup>54</sup> 7IPAS-Protecting women's health Advancing women' reproductive rights- ABIA, Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS, CCR, Comissão de Cidadania e Reprodução, CLADEM, CURUMIN por todas as mulheres, por todos os direitos, DHESCA-Brasil, Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, CONECTAS, IMAIS, Instituto Mulher pela Atenção Integral a Saúde e Direitos Humanos.

<sup>55</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.149> Acesso em: 03 de março de 2023

acesso à terminação voluntária da gravidez, a fim de assegurar o reconhecimento pleno dos direitos reprodutivos e sexuais

### 3.3.3 Atuação no 3º ciclo.

No ciclo de 2017, o IDDH continuou a ampliação da sua atuação no ciclo da Revisão. Por meio do Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa, em 22 de julho de 2016<sup>56</sup>, foi realizada uma Oficina para a Sociedade Civil sobre o mecanismo da RPU, que visava aumentar a participação da sociedade civil no processo de envio do maior número possível de dados à ONU como forma de contribuir com as informações sobre a situação de direitos humanos no Brasil. Em seguida, em 09 de agosto do mesmo ano<sup>57</sup>, foi realizada oficina voltada à articulação e engajamento de organizações da sociedade civil no mecanismo da Revisão Periódica Universal, cujo objetivo foi promover um espaço de capacitação para as organizações brasileiras que desejam contribuir com a revisão.

Em 06 de dezembro<sup>58</sup>, foi organizada uma roda de diálogos entre sociedade civil e Embaixadas sobre a passagem do Brasil pela RPU em 2017, que contou com a participação de 16 Embaixadas: Austrália, Bélgica, Canadá, El Salvador, EUA, França, México, Noruega, Países Baixos, Palestina, Panamá, Peru, Reino Unido, Suíça, Suécia e Uruguai. No dia seguinte, em 07 de dezembro de 2016<sup>59</sup>, foi realizada a Audiência Pública na Câmara dos Deputados sobre o relatório do Brasil para o 3º ciclo da RPU, com o objetivo de revisar o documento.

No relatório da sociedade civil e partes interessadas de 2017, o próprio IDDH se utilizou do mecanismo das submissões conjuntas para realizar comentários que fizeram parte do documento. Seu conjunto foi denominado JS15<sup>60</sup>, e realizou

---

<sup>56</sup> DH Política Externa. Oficina Revisão Periódica Universal do Brasil na ONU. [Recurso eletrônico]. São Paulo: DH Política Externa, 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=594>. Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>57</sup> DH Política Externa. Oficina de articulação e participação da sociedade civil. 26 de julho de 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=599>. Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>58</sup> DH Política Externa. CBDHPE organiza roda de diálogos entre sociedade civil e Embaixadas sobre a passagem do Brasil pela RPU em 2017. 26 de julho de 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=622>. Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>59</sup> DH Política Externa. Audiência Pública na Câmara dos Deputados sobre o relatório do Brasil para o 3º ciclo da RPU. 07 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=631>. Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>60</sup> : Institute for Development and Human Rights (IDDH); Latin American and Caribbean Committee for the Defense of Women's Rights (CLADEM BRAZIL); "Maria Augusta Thomaz" Human Rights Clinic (PUC-SP); Specialized Center for the Promotion and Defense of Women's Rights

comentários sobre temas relacionados a igualdade e não discriminação, mais especificamente de grupos LGBT em ambientes universitários, assim como a discriminação sofrida por famílias homoafetivas (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.2); sobre temas relacionados ao direito à educação, mais especificamente sobre a exclusão sofrida por pessoas LGBT em ambientes escolares e universitários (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8). Nesse mesmo tema, a JS15 também fez críticas ao programa “escola sem partido”, por atacar direitos humanos básicos, como o direito à liberdade de expressão e o direito à educação, deixando de garantir a escola como um espaço plural de conhecimento (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8). E por fim, reconheceu o avanço expresso nos indicadores nacionais de educação relacionados ao acesso das mulheres à escolaridade; entretanto, ressaltou que essa conquista foi insuficiente para afirmarem que o Brasil alcançou a equidade entre homens e mulheres na educação (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8).

Foram identificadas duas recomendações que tem correlação com os comentários realizados pelo IDDH, sendo elas a recomendação 41 elaborada pelo Chile<sup>61</sup>, sobre continuar a promover a promoção das leis e iniciativas que proíbam a discriminação e a incitação à violência em razão da orientação sexual e identidade de gênero, em particular, no caso dos jovens e adolescentes; e a recomendação 67 submetida pelo Canadá<sup>62</sup>, sobre assegurar que todos os crimes de ódio contra pessoas LGBTI sejam cuidadosamente investigados e processados e buscar reduzir o ódio através da integração da educação em direitos humanos nos currículos escolares.

A Plataforma DHESCA também se utilizou do mecanismo das submissões conjuntas para realizar comentários que fizeram parte do relatório. Seu conjunto foi denominado JS6<sup>63</sup>, que realizou comentários sobre vários temas. Sobre o tópico da

---

(NUDEM); Ecos — Communication and Sexuality; Geledes — Black Women’s Institute; Educational Action, Advisory, Research and Information; Feminist Network of Jurist (deFEMde) (Brazil)

<sup>61</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.41> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>62</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.67> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>63</sup> APIB — Articulação dos Povos Indígenas do Brasil; RCA — Rede de Cooperação Amazônica; Plataforma de Direitos Humanos — DHesca Brasil: APOINME — Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo; Conselho Terena; Comissão Guarani Yvyrupá; ARPINSUDESTE — Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste; ARPINSUL —

igualdade e não discriminação, a JS6 relatou que casos de racismo e discriminação contra indígenas e povos tinham aumentado. A ação de parlamentares do movimento ruralista e grupos anti-indígena cresceram nos últimos quatro anos, em um contexto de propagação de inverdades contra os povos indígenas (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8). Relacionadas a esse tema, foram identificadas quatro recomendações, sendo a primeira a recomendação 224 elaborada pelas Filipinas<sup>64</sup>, sobre assegurar que povos indígenas e outras minorias sejam protegidos contra todas as formas de discriminação; a segunda recomendação foi a 225 elaborada pelo México<sup>65</sup>, sobre estabelecer mecanismos para erradicar estigmas e discriminações contra grupos indígenas e minorias étnicas, incluindo mecanismos de conscientização de autoridades públicas, de prestação de contas e de reparação; a terceira recomendação foi a 228 submetida por Togo<sup>66</sup>, sobre tomar medidas de combate à violência e discriminação contra povos indígenas; e por fim, foi identificada a recomendação 242 elaborada pela Moldova<sup>67</sup>, sobre desenvolver e implementar uma estratégia abrangente de combate à discriminação e marginalização de povos indígenas.

Sobre o tópico do direito à vida, à liberdade e à segurança da pessoa, a JS6 e a Organização das Nações e Povos Não Representados (UNPO) observaram a violência perpetrada contra comunidades indígenas com casos de impunidade,

---

Articulação dos Povos Indígenas do Sul; ATY GUASSU — Grande Assembleia do Povo Guarani; COIAB — Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; ATIX — Associação Terra Indígena Xingu; AMAAIC — Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre; APINA — Conselho das Aldeias Wajãpi; FOIRN — Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro; HAY — Associação Yanomami; CIR — Conselho Indígena de Roraima; OPIAC — Organização dos Professores Indígenas do Acre; Wyty-Catê — Associação Wyty-Catê dos Povos Indígenas Timbira do Maranhão e Tocantins; OGM — Organização Geral Mayuruna; CIMI — Conselho Indigenista Missionário; CTI — Centro de Trabalho Indigenista; CPI-AC — Comissão Pró-Índio do Acre; CPI-SP — Comissão Pró-Índio de São Paulo; Conectas Direitos Humanos; IEB — Instituto Internacional de Educação do Brasil; Iepé — Instituto de Pesquisa e Formação Indígena; ISA — Instituto Socioambiental; FIAN Brasil; Justiça Global (Brazil)

<sup>64</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.224> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>65</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.225> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>66</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.228> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>67</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.242> Acesso em: 03 de março de 2023

prisões injustificadas e mortes de lideranças indígenas, em um contexto de disputas sobre direitos territoriais (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8). Relacionadas a esse tema, foram identificadas duas recomendações, sendo a primeira a recomendação 230 elaborada pela Alemanha<sup>68</sup>, sobre a necessidade de garantir uma consulta adequada e participação integral dos povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem, proteger povos indígenas contra ameaças e ataques e proteger seus direitos territoriais, particularmente através do fortalecimento de programas de proteção, da finalização de processos de demarcação de terras pendentes e fornecendo financiamento adequado à FUNAI; e a segunda a recomendação 102 submetida pela Áustria<sup>69</sup>, sobre o estabelecimento de um mecanismo que possibilite decisões judiciais rápidas e corretas em conformidade estrita com a lei constitucional e internacional sobre os direitos territoriais dos povos indígenas.

Sobre o tema do direito a um padrão de vida adequado, a JS6 destacou que apesar de avançar na redução da pobreza, principalmente por meio de programas de transferência de renda, o Brasil não conseguiu identificar e atender plenamente especificidades dos casos dos povos indígenas e promover uma efetiva melhoria condições de vida, sem impor um modo de vida estranho (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8). Em paralelo a esse comentário foi identificada a recomendação 235 elaborada por Singapura<sup>70</sup>, sobre continuar a investir em políticas de alívio da pobreza e a assegurar uma implementação mais focada e efetiva, a fim de reduzir desigualdades sociais e econômicas, em particular para populações rurais e indígenas.

Sobre o tópico do direito à saúde, a JS6 reconheceu algum progresso com a criação de um subsistema de assistência médica; no entanto, indígenas denunciaram casos de irregularidades no sistema de saúde (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8). Relacionada a esse tema, foi identificada a

---

<sup>68</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>69</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.102> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>70</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.235> Acesso em: 03 de março de 2023

recomendação 218 submetida pela Rússia<sup>71</sup>, sobre adotar medidas efetivas para apoiar povos indígenas, incluindo a garantia de comida, serviços de saúde, escolas, acesso a serviços sanitários e a partir da criação de condições para melhores fontes de renda.

Sobre o tema direito a educação, a JS6 observou que apenas cerca de 30% das escolas indígenas usavam línguas indígenas no ensino deles (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8.). Relacionada a esse comentário, foi identificada a recomendação 175 elaborada pelo Paraguai<sup>72</sup>, sobre formular planos de educação inclusiva para minorias étnicas, que apresentam altos índices de desistência acadêmica.

Ainda sobre o tópico das minorias e povos indígenas, mais especificamente sobre demarcação de terras, JS6 (7) afirmou que não houve progresso na demarcação das terras indígenas Guarani Kaiowá [...] JS6 (6) e Sobrevivência Cultural (4) expressaram que a estagnação nas demarcações foi acompanhada pelo crescimento de grandes projetos agroindustriais e extrativistas (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8.). Sobre essa temática, foram identificadas seis recomendações, sendo elas a recomendação 223 elaborada pelo Canadá<sup>73</sup>, a 230 elaborada pela Alemanha<sup>74</sup>, a 236 elaborada pela Suíça<sup>75</sup>, a 237 submetida pelo

---

<sup>71</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.218> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>72</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.175> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>73</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.223> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>74</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>75</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.236> Acesso em: 03 de março de 2023

Peru<sup>76</sup>, a 238 de autoria da França<sup>77</sup> e a recomendação 239 submetida por Cabo Verde<sup>78</sup>.

Sobre o tema das minorias e povos indígenas, a JS6 relatou casos emblemáticos envolvendo a violação do direito de consulta a povos indígenas, como as hidrelétricas de Belo Monte, Teles Pires e São Manoel, o projeto da Barragem do Tapajós e mais de 100 projetos de lei e emendas constitucionais destinada a alterar os direitos indígenas que tramitam no Congresso sem consulta. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8.). Abordando a questão do direito a consulta dos povos indígenas, foram identificadas seis recomendações, sendo elas a recomendação 51 elaborada pela Holanda<sup>79</sup>, a 229 elaborada pela Moldova<sup>80</sup>, a 230 elaborada pela Alemanha<sup>81</sup>, a 231 de autoria de El Salvador<sup>82</sup>, a 232 submetida pela Estônia<sup>83</sup>, e a recomendação 233 elaborada pela Islândia<sup>84</sup>.

A JS6 ainda relatou sobre o tema das minorias e povos indígenas que a FUNAI experimentou um sério encolhimento de pessoal e recursos, e inclusive teve várias de suas unidades atacadas por movimentos anti-indígenas, incluindo a destruição e queima de prédios e veículos oficiais, e funcionários ameaçados. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8.). Outra submissão conjunta que reportou a

---

<sup>76</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.237> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>77</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.238> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>78</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.239> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>79</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.51> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>80</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.229> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>81</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>82</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.231> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>83</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.232> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>84</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.233> Acesso em: 03 de março de 2023



situação da FUNAI foi a JS22<sup>85</sup>, que teve como membro o relator sobre povos indígenas da Plataforma DHESCA. A JS22 observou que a FUNAI operou com apenas 36% de sua capacidade. (UNITED NATIONS, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, p.8.). Relacionada a esses comentários, foram identificadas duas recomendações, a 223 de autoria do Canadá<sup>86</sup> e a 230 elaborada pela Alemanha<sup>87</sup>.

A submissão conjunta JS22 ainda fez comentários sobre o tema desenvolvimento, meio ambiente e negócios e direitos humanos, porém não foram identificadas recomendações relacionadas.

A sistematização feita até aqui, da correlação existente entre os temas dos comentários apresentados por todas as redes do IDDH e das recomendações feitas pelos Estados, sugere que a sociedade civil influenciou razoavelmente as recomendações feitas pelos Estados no âmbito da Revisão Periódica Universal.

Pode-se concluir que os apontamentos feitos pela sociedade civil foram levados em consideração pelos Estados no momento de formular suas recomendações e que esses comentários tiveram um impacto significativo na forma como os revisores avaliaram a situação dos direitos humanos no Brasil, Fica clara a importância do trabalho realizado pela Sociedade Civil, especialmente o IDDH, tendo em vista sua atuação fornecendo informações e análises críticas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil e propondo soluções e medidas concretas para abordar as principais preocupações identificadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No presente trabalho, foi apresentado o início da agenda dos Direitos Humanos e seu desdobramento com a criação da Organização das Nações Unidas após o término da Segunda Guerra Mundial em 1945, para posteriormente ser apresentado o surgimento da Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas e sua

---

<sup>85</sup> Conectas Human Rights; Instituto Socioambiental; Rapporteur on Indigenous Peoples of the DHESCA Brazil Platform (Brazil)

<sup>86</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.223> Acesso em: 03 de março de 2023

<sup>87</sup> Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

transformação no Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, que resultou na criação do objeto de estudo do trabalho, a Revisão Periódica Universal (RPU), que surgiu como o mecanismo responsável por examinar o cumprimento das obrigações de cada Estado no que se refere ao estabelecimento dos Direitos Humanos em seu território.

O objetivo deste trabalho foi o de sistematizar a atuação da sociedade civil nas Revisões Periódicas Universais brasileiras de 2008, 2012 e 2017, destrinchando o passo a passo de cada fase nos três ciclos da RPU, e ao mesmo tempo, evidenciando em quais momentos as organizações não governamentais atuam, utilizando como exemplo, o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH). O instituto foi o escolhido como objeto do trabalho pois é uma das entidades da sociedade civil atuantes no processo da Revisão Periódica que possui status consultivo junto à ONU e é membro do Grupo de trabalho de ONGs para a Educação em Direitos Humanos das Nações Unidas.

No transcorrer do trabalho, foi sistematizada de que forma atuou o IDDH e em que momentos ele participou ativamente do processo da RPU e de que forma contribuiu para seu desenvolvimento. Com isso, a medida com que o trabalho foi desenvolvido, foi evidenciada a ampliação do papel das entidades da sociedade civil como difusores da importância dos mecanismos da Revisão visando a promoção e proteção dos direitos humanos no Estado Brasileiro e como instrumentos de fiscalização da implementação das recomendações aceitas pelo governo. Também foram identificadas as correlações entre os comentários realizados pelo Instituto e suas redes nos relatórios da sociedade civil e as recomendações realizadas pelos Estados revisores que aparentemente podem ter sido influenciadas por esses comentários, tendo em vista o paralelismo entre os temas, como forma de exemplificar a importância e influência das entidades da sociedade civil na defesa e proteção da agenda dos Direitos Humanos no Brasil.

A identificação de correlações entre os comentários do IDDH e as recomendações feitas pelos Estados revisores durante a RPU é um importante exemplo de como as organizações da sociedade civil têm um papel crucial na articulação de demandas sociais e na pressão para que o Estado cumpra com suas obrigações internacionais em relação aos direitos humanos, assim como demonstra que elas tiveram um papel importante na formulação dessas recomendações. Isso demonstra a forte incidência dessas entidades na definição da agenda dos direitos

humanos no país, e a importância da participação da sociedade civil em espaços de deliberação e tomada de decisão.

Nesse sentido, a participação ativa do IDDH na RPU é uma demonstração concreta de como as entidades da sociedade civil podem contribuir para a elaboração de políticas públicas mais efetivas e para a consolidação da democracia no país. A partir dos comentários realizados pelo Instituto e suas redes, é possível identificar temas sensíveis para os direitos humanos no Brasil e apontar caminhos para que o Estado possa enfrentar esses desafios

Além disso, a Revisão se mostra de suma importância no cenário atual, pois é o principal método de mensuração dos avanços das agendas de defesa e proteção do Direitos Humanos de cada país no mundo, justamente pelo fato de que ela engloba a participação das sociedades civis do país revisado com a elaboração de relatórios que demonstram os pontos a serem aprimorados e as violações que estão ocorrendo, enquanto todos os Estados-parte da ONU podem examinar, avaliar e emitir recomendações uns aos outros, o que estimula a cooperação e o intercâmbio entre os Estados para fortalecer suas políticas e instituições de direitos humanos em curto e médio prazo.

No que toca a relação entre a sociedade civil e o Estado revisado, a RPU é um ótimo mecanismo de defesa do Direitos Humanos, pois durante todo esse processo, a sociedade civil pode monitorar a implementação das recomendações realizadas, pois acompanhar o cumprimento das recomendações da revisão é um meio através do qual pode-se avaliar a melhora ou piora na promoção e proteção dos direitos humanos no país.

Outro ponto a se destacar é a relação de apoio que se é estabelecida entre a sociedade civil e os Estados revisores. Devido a existir um acompanhamento pelos outros países da situação de direitos humanos dos países sob revisão, no momento em que são elaboradas as recomendações, é exercida uma pressão sobre o Estado revisado para que o mesmo implemente melhorias já que ele, ao aceitar as recomendações, assume um compromisso internacional frente aos seus pares na ONU.

Exemplo dessa relação de apoio pode ser o do Brasil com o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PF-PIDESC). Em 2008, o PF-PIDESC foi aprovado pela Assembleia Geral. No entanto, apesar da sociedade civil pressionar pela ratificação desse instrumento, o Brasil ainda

não o ratificou. No 3º ciclo da RPU, o Brasil recebeu 4 recomendações, de 9 países diferentes, sugerindo a ratificação do PF-PIDESC. Desta forma, a sociedade civil passou a ter mais apoiadores para cobrar do Estado a ratificação do PF-PIDESC. Por sua vez, o Estado também assumiu tal compromisso internacional, ao aceitar referidas recomendações em 2017 e terá até 2022 para cumpri-lo - ou justificar o descumprimento -, na apresentação do Relatório Oficial do 4º ciclo da RPU (EBOOK-IDDH-RPU-1).

Outro exemplo dessa relação é do Brasil com a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (ICRMW). Assim como o (PF-PIDESC), O Estado brasileiro ainda não assinou e tampouco o ratificou, mesmo com os esforços da sociedade civil. Contudo no ciclo de 2017, o país recebeu 7 recomendações de 9 países diferentes<sup>88</sup>, aumentando a pressão internacional pela adesão à convenção. Em dezembro de 2022<sup>89</sup>, foi aprovado pela comissão especial sobre trabalhadores migrantes a adesão do Brasil à Convenção das Nações Unidas sobre a Proteção aos Trabalhadores Migrantes e suas Famílias, podendo-se concluir que o apoio dos Estados revisores ao menos acelerou esse processo, devido ao compromisso internacional assumido.

Futuramente, é importante aprofundar a pesquisa acerca da forma pela qual as entidades da sociedade civil se utilizam da Revisão Periódica Universal como espaço de lobby para defesa e difusão de seus interesses, assim como estudar quais são os impactos práticos nas políticas públicas do Estado que a Revisão pode efetivamente exercer.

---

<sup>88</sup>Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil: migrantes. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2023. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes?text=migrantes&category=0&code=&cycle=3&country=0>. Acesso em: 03 de março de 2023.

<sup>89</sup> Fonte: Agência Câmara de Notícias, <https://www.camara.leg.br/noticias/927401-comissao-aprova-texto-da-convencao-das-nacoes-unidas-sobre-protacao-a-trabalhadores-migrantes/>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão aprova texto da Convenção das Nações Unidas sobre proteção a trabalhadores migrantes. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/927401-comissao-aprova-texto-da-convencao-das-nacoes-unidas-sobre-protacao-a-trabalhadores-migrantes/>. Acesso em: 03 de março de 2023.

CAMPOS, Ingrid Zanella Andrade. A Evolução histórica dos Direitos Humanos e a questão da relativização da soberania estatal. 2004, < <http://www.jusvi.com/artigos>>. Acessado em 18 de dez de 2019.

CEAAL Brasil - Conselho de Educação Popular da América Latina e Caribe. [Página oficial no Facebook]. Disponível em: <https://www.facebook.com/people/CEAAL-Brasil-Conselho-de-Educacao-Popular-da-America-latina-e-Caribe/100067362491408/>. Acesso em: 20 de Março de 2023.

COLETIVO RPU. Relatório de Meio Período do 3º Ciclo da Revisão Periódica Universal do Brasil. Disponível em: [https://plataformarpu.org.br/storage/publications\\_documents/EBig7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mlyk2Gd8wpFPm.pdf](https://plataformarpu.org.br/storage/publications_documents/EBig7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mlyk2Gd8wpFPm.pdf) Acesso em: 3 maio 2023.

\_\_\_\_\_. O Coletivo RPU, 2023. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/o-coletivo-rpu>. Acesso em: 20, Março e 2023

DDH. Educar DH: Curso de Educação em Direitos Humanos. [S.l.: s.n.], [202-?]. Disponível em: <https://educardh.iddh.org.br/>. Acesso em: 20 mar. 2023

DH Política Externa. A DH Política Externa. Disponível em: [http://dhpoliticaexterna.org.br/?page\\_id=4](http://dhpoliticaexterna.org.br/?page_id=4). Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_. Audiência Pública na Câmara dos Deputados sobre o relatório do Brasil para o 3º ciclo da RPU. 07 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=631> Acesso em: 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. CBDHPE organiza roda de diálogos entre sociedade civil e Embaixadas sobre a passagem do Brasil pela RPU em 2017. 26 de julho de 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=622>. Acesso em: 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Conecta-se Justiça Global - Governo Brasileiro, RPU e Encaminhamentos. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: [http://dhpoliticaexterna.org.br/docs/2012/ConectaseJusticaGlobal\\_GovBrasileiro\\_RP UeEncaminhamentos.pdf](http://dhpoliticaexterna.org.br/docs/2012/ConectaseJusticaGlobal_GovBrasileiro_RP UeEncaminhamentos.pdf). Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_. DH Política Externa. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?lang=en>. Acesso em: 20 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_. Oficina de articulação e participação da sociedade civil. 26 de julho de 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=599>. Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_. Oficina Revisão Periódica Universal do Brasil na ONU. [Recurso eletrônico]. São Paulo: DH Política Externa, 2016. Disponível em: <http://dhpoliticaexterna.org.br/?p=594>. Acesso em: 03 de março de 2023

GT Agenda 2030. [S.l.], [s.d.]. Disponível em: <https://qtagenda2030.org.br/>. Acesso em: 20 de março de 2023.

IDDH - Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos. Quem somos. Disponível em: <https://iddh.org.br/quem-somos/> Acesso em 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Sociedade Civil e Direitos Humanos. E-book. Rio de Janeiro: IDD, 2018. Disponível em: <https://iddh.org.br/wp-content/uploads/2020/08/E-book-IDDH-05-2018.pdf> Acesso em: 20 mar. 2023

IDDH - INSTITUTO DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO - Atuação. Disponível em: <https://iddh.org.br/atuacao/> Acesso em: 03 de março de 2023.

IDDH, Sociedade Civil e Direitos Humanos: Guia Prático sobre a Revisão Periódica Universal (RPU) Disponível em: [file:///C:/Users/FAMILIA/Downloads/E-book-IDDH-05-2018%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/FAMILIA/Downloads/E-book-IDDH-05-2018%20(2).pdf). Acesso em 19 de março de 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Deliberações da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2016. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Direitos\\_humanos\\_XI/deliberacoes\\_11\\_conferencia\\_direitos\\_humanos.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Direitos_humanos_XI/deliberacoes_11_conferencia_direitos_humanos.pdf). Acesso em: 03 de março de 2023.

Nações Unidas. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal - Brasil. ONU, 2012. Disponível em: <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/120/18/PDF/G1212018.pdf?OpenElement> Acesso em: 03 de março de 2023.

NATIONS United. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/21/11, 2012, disponível em:< <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/151/15/PDF/G1215115.pdf?OpenElement>> acesso em 19 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/21/11/Add.1, 2012, disponível em:< <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/166/89/PDF/G1216689.pdf?OpenElement>>, acesso em 19 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/36/11/Add.1, 2017, disponível em: [https://www.uprinfo.org/sites/default/files/document/brazil/session\\_27\\_-\\_may\\_2017/a\\_hrc\\_36\\_11\\_add.1\\_e.pdf](https://www.uprinfo.org/sites/default/files/document/brazil/session_27_-_may_2017/a_hrc_36_11_add.1_e.pdf). Acesso em 19 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/8/27, 2008, disponível em: < <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/136/68/PDF/G0813668.pdf?OpenElement> >, acesso em 19 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/WG.6/1/BRA/1, 2008, disponível em: < <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/117/01/PDF/G0811701.pdf?OpenElement> >, acesso em 19 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/WG.6/27/BRA/3, 2017, disponível em: < <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G17/045/56/PDF/G1704556.pdf?OpenElement> >, acesso em 19 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council, Universal Periodic Review, A/HRC/WG.6/13/BRA/3, 2012, disponível em: < <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Pages/BRIndex.aspx> >, acesso em 19 de março de 2023

NGOWGHREL. About. [S.l.], 2023. Disponível em: <https://ngowghrel.wordpress.com/about/>. Acesso em: 3 mai. 2023.

O Comitê - Histórico. Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa, 2011. Disponível em: [http://dhpoliticaexterna.org.br/?page\\_id=4](http://dhpoliticaexterna.org.br/?page_id=4) Acesso em: 20, Março e 2023.

Objetivos e atuação. Plataforma DHESCA, 2023. Disponível em: <https://www.plataformadh.org.br/quem-somos/objetivos-e-atuacao/>. Acesso em: 20, Março e 2023.

ONU. Assembleia Geral. Direitos Humanos, Conselho de Direitos Humanos. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal: Brasil. Genebra, 2008. Disponível em: <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/136/68/PDF/G0813668.pdf?OpenElement> Acesso em: 03 de março de 2023

ONU. Conselho de Direitos Humanos. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal Brasil. Genebra, 2017. Disponível em: [https://ap.ohchr.org/documents/dpage\\_e.aspx?si=A/HRC/36/11](https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/36/11) Acesso em: 03 de março de 2023.

Organização das Nações Unidas. Assembleia Geral. Relatório do Grupo de Trabalho sobre o Exame Periódico Universal - Brasil. Disponível em: <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/151/15/PDF/G1215115.pdf?OpenElement>. Acesso em: 03 de março de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Report of the Working Group on the Universal Periodic Review: Brazil [Electronic resource]. Geneva: United Nations, 2012. Disponível em: [https://www.upr-info.org/sites/default/files/document/brazil/session\\_13\\_-\\_may\\_2012/a\\_hrc\\_21\\_11\\_add.1\\_e.pdf](https://www.upr-info.org/sites/default/files/document/brazil/session_13_-_may_2012/a_hrc_21_11_add.1_e.pdf) Acesso em: 20 de março de 2023

PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <https://www.plataformadh.org.br/>. Acesso em: 03 de março de 2023

Plataforma Coletivo RPU. Recomendações de Política Pública para o Brasil: migrantes. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2023. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes?text=migrantes&category=0&code=&cycle=3&country=0> Acesso em: 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.231> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.232> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.233> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.223> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.236> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.237> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.238> Acesso em: 03 de março de 2023



\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.239> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.51> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.229> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.235> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.218> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.175> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.242> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.230> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.102> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.224> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em:  
<https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.225> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.228> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.41> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/3.67> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.149> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.94> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.126> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.125> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.151> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.44>. Acesso em: 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.45>. Acesso em: 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.50> Acesso em: 03 de março de 2023.

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.52> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.92> Acesso em: 03 de março de 2023

\_\_\_\_\_, Recomendações de Política Pública para o Brasil. [Recurso eletrônico]. São Paulo: Plataforma RPU, 2021. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/recomendacoes/2.93> Acesso em: 03 de março de 2023

PLATAFORMA RPU. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/>. Acesso em: 20 de março de 2023.

Relatório dos Informes das Nações Unidas do segundo ciclo do mecanismo da Revisão Periódica Universal, disponível em: <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/124/65/PDF/G1212465.pdf?OpenElement>, acesso em 15 de outubro de 2019

Relatório nacional do primeiro ciclo da Revisão Periódica Universal, disponível em: <https://documentsddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G08/117/01/PDF/G0811701.pdf?OpenElement> , acesso em 20 de setembro de 2019

SHORT, Katherine. Da comissão ao conselho: A organização das Nações Unidas conseguiu ou não criar um organismo de direitos humanos confiável?. 2008, [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-64452008000200008&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-64452008000200008&script=sci_abstract&tlng=pt) Acessado em 16 de dez de 2019.

VIEIRA, Mauricio. Comissão De Direitos Humanos Da Organização Das Nações Unidas: Evolução Histórica. 2010.